

ATA
DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aos sete dias do mês de setembro de 2016, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com os seguintes pontos: -----

2.1 – Proposta de Alteração da Data da Reunião da Câmara Municipal de Odivelas, Agendada para o Dia 05 de Outubro de 2016. (SAOM) -----

2.2 - Proposta de Autorização para Acionamento de Reserva de Recrutamento, com Vista à Contratação de Dois Assistentes Operacionais, Constituída em Resultado do Procedimento Concursal Comum, para Ocupação de Três Postos de Trabalho na Categoria de Assistente Operacional, para o Serviço Municipal de Transportes Especiais. (DJGFP/DRHF/SRS) -----

2.3 - Proposta de Revisão do Regulamento Municipal do Prémio de Distinção Empresarial. (DLAEP) ----

3.1 – Proposta de Alteração aos Estatutos da AMEGA. (GVJE) -----

3.2 – Proposta de Celebração de Adenda ao Acordo de Execução para a Concretização de Delegação de Competências da CMO com a Junta da União de Freguesias de Pontinha e Famões para a Manutenção de Diversos Espaços Verdes Existentes nas Freguesias de Pontinha e Famões. (DGEJCA/DGA/SCCEVJ) -----

Proposta de Aprovação do Acordo Adicional de Execução para a Concretização de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na Junta da União de Freguesias de Pontinha e Famões para a Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros. (DGEJCA/DGA/SHU) ----

Proposta de Autorização de Reembolso à Junta da União de Freguesias de Ramada e Caneças do Valor Despendido para Reparação/Substituição de Condução de Água que Abastece o Espaço Verde sito na Rua Almirante Gago Coutinho – União das Freguesias Ramada e Caneças. (DGEJCA/DGA/SCCEVJ) -

PAULO CÉSAR TEIXEIRA -----
RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----
MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----
CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----
MARIA DA LUZ NOGUEIRA -----
MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----
JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----

A Senhora Vereadora Fernanda Mateus não esteve presente na reunião tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Maria Natália Santos. -----

O Senhor Vereador Edgar Luís Simões Valles, não esteve presente na reunião, tendo sido a sua falta devidamente justificada. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 05 de setembro de dois mil e dezasseis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em €9.565.142,69 (nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Após o período para intervenções usaram da palavra: -----

Senhor Vereador Rui Francisco que se referiu à requalificação do espaço do Polidesportivo da Arroja, no âmbito das reclamações efetuadas por parte de alguns munícipes. Referiu-se ao processo da Escola Isabel de Alameda relativamente à sua transferência para o Centro Comunitário e Paroquial da Ramada. -----

Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, referiu-se à falta de resposta aos questionamentos sobre as seguintes questões: Escola Eça de Queiroz, nomeadamente matrículas e composição das turmas; Agrupamento de Escolas da Pontinha sobre as matrículas para o 1º ciclo e pré-escolar. Referiu a dois e-mails de uma mãe com uma criança na EB1/JI da Quinta das Dálías, em Famões, que reportam os problemas ali existentes, questionando para quando será efetuada uma intervenção nesta escola. Referiu

ainda o problema de um pai, com uma criança no Agrupamento de Escolas Vasco Santana, que não foi colocada no pré-escolar e apresentou uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Em Junho passado, os vereadores da CDU voltaram a denunciar nesta Câmara municipal a degradação em que se encontrava o caminho que as crianças da Urmeira tinham de fazer para se deslocarem até à escola básica do 1º ciclo da Paiã. -----

Nesta reunião, fomos informados que o local seria sujeito a uma intervenção por parte dos serviços municipais de forma a melhorar as condições de acesso destas crianças à escola. -----

Numa deslocação ao local, verificámos que a situação que denunciámos em Junho e que já tínhamos denunciado, dois anos antes, em pouco ou nada se alterou, como se pode verificar pelas fotos que anexamos. -----



.....
Ana Maria Martins Gaspar Batista, que solicitou esclarecimentos relativamente ao encerramento da sala do "CAO", no Centro Paroquial da Ramada, bem como à falta de transportes especiais nas interrupções escolares.
.....

.....
O Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Fernanda Franchi prestaram esclarecimentos aos assuntos colocados.
.....

.....
PERÍODO DA ORDEM DO DIA

.....
II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO

.....
2.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, AGENDADA PARA O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2016. (SAOM)

.....
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8735, de 2016/09/01, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

.....
INFORMAÇÃO:

.....
"Na 24ª reunião ordinária de Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 16 de dezembro de 2015, foi deliberada, por unanimidade, a calendarização das Reuniões de CMO para o ano de 2016. Para o mês de outubro ficaram agendadas 2 reuniões, a realizar nos dias 05 e 19.

.....
Devido à reposição do feriado de 05 de outubro, propõe-se que a reunião marcada para o dia citado seja deslocada para 04 de outubro de 2016.

.....
O exposto, e sendo uma decisão que terá que ser tomada por deliberação do Executivo Municipal, remete-se este assunto a deliberação da próxima Reunião de Câmara.

.....
Consideração Superior,

.....
Assistente Técnica

.....
(Assinatura Canastra)"

.....
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

.....
"À SAOM,

mil quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos) ao recrutamento identificado na presente informação, e autorização para o acionamento da reserva de recrutamento, com vista à contratação de dois Assistentes Operacionais, constituída em resultado do procedimento concursal comum, para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, para a área do Serviço Municipal de Transportes Especiais. -----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior -----

Susana Albino” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a autorização para acionamento de reserva de recrutamento, com vista à contratação de dois assistentes operacionais, constituída em resultado do procedimento concursal comum, para ocupação de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional, para o serviço municipal de transportes especiais, conforme consta da informação acima transcrita.-----

PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PRÉMIO DE DISTINÇÃO EMPRESARIAL. (DLAEP) -----

....., para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7755, de 2016/07/28, com despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

..... Senhor Chefe da DLAEP -----

Dr. António Janeiro -----

Inserido no Programa Municipal de Empreendedorismo o Prémio de Distinção Empresarial, deliberado na 19.ª Reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 3 de outubro de 2012, publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19/2012, de 16 de outubro e aprovado pela Assembleia Municipal

de Odivelas, na 16.ª sessão ordinária de 25 de outubro de 2012, publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20/2012, de 30 de outubro, carece de ser revisto com o intuito de o aperfeiçoar no sentido de reunir os contributos que os agentes económicos do Concelho de Odivelas têm vindo aportar. -----

Prémio de Distinção Empresarial tem como finalidade estimular e reconhecer o mérito empresarial, iniciativas empreendedoras e inovadoras no âmbito do desenvolvimento económico do Município, junto do tecido empresarial local. -----

Considerando que os empresários desempenham um papel da maior relevância no desenvolvimento do Município e tendo em conta que o espírito empreendedor contribui para reforçar a coesão económica e social das regiões, para estimular a atividade económica e a criação de emprego ou para integrar os desempregados ou os mais desfavorecidos no meio laboral, o Município de Odivelas, ao instituir esta iniciativa, pretende potenciar o reconhecimento público, a dignificação, a valorização e o prestígio da atividade empresarial e, ao mesmo tempo, criar um prémio importante no reforço da autoconfiança, da autoestima e na motivação para novos projetos e novos desafios. -----

O Anteprojeto de revisão do Regulamento Municipal do Prémio de Distinção Empresarial, agora proposto apresenta as seguintes melhorias e inovações: -----

1. Melhor fundamentação técnica-jurídica do preâmbulo; -----
2. Apresentação de uma fundamentação económica - Custos benefícios das medidas projetadas; -----
3. Procedeu-se a uma melhor distribuição sistemática do articulado, dividindo o regulamento em capítulos e seções; -----

Capítulo, contendo disposições gerais vem esclarecer alguns aspetos que só resultavam da prática mas não tinham sustentação regulamentar; -----

Em relação às categorias dos prémios a atribuir mantem-se com a exceção do empreendedorismo que passa a denominar-se "Empreendedorismo e Inovação" e acrescenta-se o prémio "Responsabilidade social"; -----

Procedeu-se a uma definição de cada uma das categorias de modo a servir de orientação com o pretendido; -----

Optou-se por eliminar alguns dos anexos, transportando para o corpo principal do regulamento, nomeadamente os critérios de atribuição; -----

Os critérios de atribuição dos prémios foram alvo de melhoria, no sentido de os tornar mais objetivos; -----

Criou-se um artigo para definir quais os critérios, únicos para todas as categorias dos prémios, que a comissão de avaliação deve usar em caso de empate; -----

10. Propõem-se que a entrega das candidaturas sejam submetidas *on line*, a semelhança do que acontece com a Incubadora de Empresas; -----

11. Propõem-se que os candidatos apresentem um vídeo, com duração máxima de um minuto, expondo a sua candidatura. Este vídeo deverá servir para no momento da entrega dos prémios serem apresentados antes de ser anunciado o vencedor; -----

12. Procedeu-se ao esclarecimento da metodologia do procedimento de atribuição dos prémios pela comissão de avaliação. -----

Assim, considerando que: -----

Compete à Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos da alínea m) do n.º 2, do artigo 23º, g) do n.º 1 e k) do n.º 2, do artigo 25.º, os projetos de regulamentos com eficácia externa, do mesmo diploma legal, e; -----

Nos termos do disposto no número 1, do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento do regulamento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, e; -----

Elaborado o projeto de regulamento, o mesmo deverá ser submetido a audiência dos interessados e consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 100º e 101.º do CPA. -----

Submeto à consideração superior, a remessa da presente informação ao Senhor Presidente da CMO como objetivo de: -----

abertura, com efeitos imediatos, do procedimento conducente à elaboração da revisão do Regulamento "Distinção Empresarial" com a finalidade estimular e reconhecer o mérito empresarial, iniciativas empreendedoras e inovadoras no âmbito do desenvolvimento económico do Município, junto do tecido empresarial local; -----

Na publicitação desta iniciativa procedimental se efetue no Sítio da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do artigo 98.º do CPA, sendo que os interessados poderão constituir-se como tal no procedimento, ao abrigo do artigo 68.º do CPA, no prazo de dez dias, a contar da data da publicitação, em requerimento dirigido, devidamente fundamentado, ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com a menção prevista no artigo 102.º do CPA; para aprovar para efeitos de abertura do procedimento e recolha de sugestões pelos interessados o anteprojeto de regulamento em anexo; -----

4. Delegar o poder de direção do procedimento no Senhor Chefe da DLAEPC, Dr. António Janeiro, tendo em vista a elaboração e aprovação do projeto definitivo e subsequente consulta pública. -----

Assim, caso mereça concordância superior sugere-se que o mesmo seja objeto de deliberação pela Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no número 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA).-----

À consideração Superior, -----

O técnico superior, -----

Luís Duarte” -----

----- **“Anteprojeto de Regulamento Municipal do Prémio de Distinção Empresarial** -----

----- **Preâmbulo – Fundamentação jurídica** -----

Inserido no Programa Municipal de Empreendedorismo o Prémio de Distinção Empresarial tem como finalidade estimular e reconhecer o mérito empresarial, iniciativas empreendedoras e inovadoras no âmbito do desenvolvimento económico do Município, junto do tecido empresarial local. -----

Considerando que os empresários desempenham um papel da maior relevância no desenvolvimento do Município onde realizam a sua atividade, pelo aproveitamento de recursos endógenos, pelo valor acrescentado que adicionam aos produtos que transformam, pelos postos de trabalho que criam, pelo aumento de rendimento que geram nas famílias, pela possibilidade de fixação da população e, pela capacidade de, nos riscos encontrarem oportunidades. -----

Tendo em conta que o espírito empreendedor contribui para reforçar a coesão económica e social das regiões, para estimular a atividade económica e a criação de emprego ou para integrar os desempregados ou os mais desfavorecidos no meio laboral. -----

Ao instituir esta iniciativa, o Município de Odivelas pretende potenciar o reconhecimento público, a dignificação, a valorização e o prestígio da atividade empresarial e, ao mesmo tempo, criar um prémio importante no reforço da autoconfiança, da autoestima e na motivação para novos projetos e novos desafios. -----

O Município de Odivelas consciente do seu papel, decidiu lançar a iniciativa o Prémio de Distinção Empresarial para reconhecer e dar visibilidade pública a quem independentemente da sua atividade ou ideia, mais contribuiu ou pode vir a contribuir para estimular o espírito empresarial responsável e o desenvolvimento económico do Município. -----

Assim, o presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea m) do n.º 2, do artigo 23.º, g) do n.º 1 e k) do n.º 2, do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **Fundamentação económica – Custos benefícios das medidas projetadas.** -----

Descrição da atividade	Quantidade de Recursos Humanos	Técnico Superior		Chefia		Vereador (a)		Órgãos Autárquicos			Aquisição de serviços	TOTAL dos custos
		Horas	Valor médio hora	Horas	Valor Médio	Horas	Valor médio Vereação	Horas	Valor Médio Câmara Municipal	Valor médio Assembleia Municipal		
1. Elaboração do regulamento	2	50 h	16 €									1.591 €
1.1. Aprovação do regulamento por parte da chefia	1			15 mim	29 €							7 €
1.2. Aprovação pela Vereação	1					15 mim	38 €					9 €
1.3. Deliberação pelo órgão autárquico executivo	11							30 mim	38 €			208 €
1.4. Deliberação pelo órgão autárquico deliberativo	33							30 mim		38 €		625 €
2. Proposta de lançamento do prémio, envio de convite aos elementos do júri. Aquisição de serviços. Intervenção da Divisão Licenciamentos, Atividades Económicas e Projetos Participados, do Gabinete da Comunicação e Modernização Administrativa e Divisão Financeira e de Aprovisionamentos	6	15 h	16 €									1.432 €
3. Aquisição de prémios												
3.1. Aquisição de 4 troféus e 4 caixas de transporte											444 €	444 €
3.2. Elaboração de diplomas	1	1h	16 €									16 €
4. Apreciação técnica pelos serviços das candidaturas apresentadas e eventual aperfeiçoamento de candidatura	1	15h	16 €									239 €
5. Reunião de júri (inclui acompanhamento técnico e administrativo com a participação de técnicos, chefia e vereador(a))	3	3h	16 €	3h	29 €	3h	38 €					248 €
6. Comunicação, comunicação dos resultados e realização de evento	5	10h	16 €									796 €
Sub-total											444 €	5.616 €
Custo total do procedimento												6.060 €

Os valores apresentados não incluem IVA à taxa legal em vigor, nem qualquer outro imposto legalmente devido.
 Os honorários dos membros do júri não são remunerados.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras e condições que regem a atribuição do Prémio de Distinção Empresarial do Município de Odivelas.

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Objetivo** -----

O Prémio de Distinção Empresarial do Município de Odivelas tem como principal objetivo distinguir, estimular e reconhecer o mérito e iniciativas empresariais potencialmente geradoras de riqueza que contribuam para a resolução de problemas sociais e económicos, e ao mesmo tempo para uma sociedade mais dinâmica, onde as gerações futuras consigam aproveitar as oportunidades, para criar as mudanças, bem como, iniciativas que tenham contribuído para gerar emprego, investimento, inovação, projeção, prestígio e preservação do meio ambiente. -----

----- **Artigo 3.º** -----

----- **Entidade organizadora** -----

O Prémio de Distinção Empresarial é organizado pelo Município de Odivelas, através da unidade orgânica responsável pelas atividades económicas a qual deve zelar pelo cumprimento do presente regulamento. -----

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Periodicidade** -----

A atribuição do Prémio de Distinção Empresarial do Município de Odivelas tem uma periodicidade anual. -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Destinatários** -----

Podem candidatar-se ao prémio todos os empresários que desenvolvam uma atividade industrial, comercial, prestação de serviços ou profissão liberal, independentemente da sua natureza jurídica, desde que tenham a sede ou desenvolvam a sua atividade económica no Concelho de Odivelas. -----

----- **CAPÍTULO II** -----

----- **Dos prémios** -----

----- **Secção I** -----

----- **Prémios e categorias** -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- **Prémios** -----

O Prémio de *Distinção Empresarial do Município de Odivelas* consiste na atribuição de: -----

- a) Troféu, ao primeiro classificado de cada categoria; -----
- b) Certificado para cada uma das menções honrosas, caso existam. -----

- c) Ética e ações de responsabilidade social em que esteve envolvido (15%); -----
 d) Atividades/negócios em que esteve ou tem estado envolvido (5%); -----

b) Geração de valor e dignificação da imagem do Concelho de Odivelas (30%), considerando a promoção do bom nome do Concelho através dos seus produtos ou serviços. -----

2. O prémio será atribuído ao empresário que tenha obtido a maior classificação como resultado da aplicação da seguinte fórmula -----

$$PC = \frac{(pc1 \times 0,7) + (pc2 \times 0,3)}{2}$$

Em que: -----

pc1 = Percurso de vida no setor empresarial - Resulta da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$pc1 = \frac{(0,3 \times a) + (0,2 \times b) + (0,15 \times c) + (0,5 \times d)}{4}$$

pc2 = Geração de valor e dignificação da imagem do Concelho de Odivelas -----

3. Às variáveis de pc1 e pc2 aplica-se a seguinte grelha de correspondência: -----

Para quantificar as alíneas a), b), d), e) e pc2: -----

0	1	2	3	4	5
Não aplicável	Nada relevante	Pouco relevante	Relevante	Muito relevante	Excepcional

Para a quantificar a alínea c): -----

1	2	3	4	5
até 5 anos	>6 e < 10 anos	> 11 e <15 anos	> 16 e <20 anos	mais 21 anos

Artigo 9º

Prémio Distinção Empresarial - categoria "Criação de Emprego"

a atribuição do prémio distinção empresarial, categoria *Criação de Emprego* será considerado a efetiva líquida de emprego. -----

o prémio será atribuído atendendo ao resultado obtido da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$PE = \frac{N.º \text{ de postos de trabalho em 31 dezembro de } n - N.º \text{ de postos de trabalho em 31 de dezembro de } n-1}{n - n-1}$$

Sendo que: -----

n representa o ano do concurso -----

n-1 representa o ano anterior do concurso -----

Artigo 10º

Prémio Distinção Empresarial - categoria "Empreendedorismo e Inovação"

1. Para a atribuição do prémio distinção empresarial, categoria *Empreendedorismo e Inovação* serão considerados os seguintes critérios e ponderações:

- a) Características empreendedoras/inovadoras do produto/serviço para os clientes (35%);
- b) Características empreendedoras/ inovação no processo de produção/serviço (35%);
- c) Impacto potencial do produto/serviço na comunidade, representado uma mais-valia em determinada localidade (20%);
- d) Capacidade de geração de emprego (10%).

2. O premio será atribuído à candidatura que tenha obtido a maior classificação como resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$PEEI = (0,35 \times a) + (0,35 \times b) + (0,2 \times c) + (0,1 \times d)$$

4

3. Às variáveis previstas no número 1 do presente artigo, aplica-se a seguinte grelha de correspondência:

0	1	2	3	4	5
Não aplicável	Nada relevante	Pouco relevante	Relevante	Muito relevante	Excepcional

Artigo 11º

Prémio Distinção Empresarial – categoria "Responsabilidade Social"

Para a atribuição do prémio distinção empresarial, categoria *Responsabilidade Social* serão considerados os seguintes critérios e ponderações:

- Número de pessoas beneficiadas por projeto (40%);
- Percentagem do valor do investimento afeto ao(s) projeto(s) de responsabilidade social face ao lucro da empresa (30%);
- Periodicidade do(s) projeto(s) que a empresa desenvolve no Concelho de Odivelas (20%);
- Número de projetos desenvolvidos no Concelho de Odivelas (10%);

O premio será atribuído à candidatura que tenha obtido a maior classificação como resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$PRS = (a \times 0,4) + (b \times 0,3) + (c \times 0,2) + (d \times 0,1)$$

4

3. Às variáveis previstas no número 1 do presente artigo, aplica-se a seguinte grelha de correspondência:

Para a quantificar a alínea a): -----

1	2	3	4	5
< 3 pessoas	> 4 a < 10 pessoas	> 11 e < 20 pessoas	> 21 e < 30 pessoas	> 31 pessoas

Para a quantificar a alínea b): -----

1	2	3	4	5
<1%	>=1% a 1,5%	>=1,6% a 2%	>=2,1% a 3%	>=3%

Para a quantificar a alínea c): -----

1	2	3	4	5
1 a 12 vezes	13 a 60 vezes	61 a 100 vezes	101 a 200 vezes	>201 vezes

Para a quantificar a alínea d): -----

1	2	3	4	5
1projeto	2 projetos	3 a 4 projetos	5 a 6 projetos	> 7 projetos

Artigo 12º

Critério de desempate

Como resultado da aplicação dos critérios previstos nos artigos 8.º, 9.º 10.º e 11.º, do presente regulamento, se verificar uma situação de igualdade de pontuação entre candidaturas, a comissão de avaliação apreciará a qualidade das candidaturas apresentadas, ao esforço financeiro suportado e ao facto de não terem vencido qualquer prémio em anos transatos ou qualquer outro critério que considere relevante, devendo fundamentar a sua escolha.

CAPÍTULO III

Do Processo de candidatura

Secção I

Artigo 13º

Candidatura

O aviso de abertura e prazo de apresentação de candidaturas ao Prémio Distinção Empresarial será divulgado por edital, a publicar nos sítios de costume, na página oficial da entidade organizadora – www.cm-odivelas.pt e divulgado pelos meios de comunicação considerados adequados.

2. A candidatura deverá ser submetida através de formulário próprio (Anexo I), disponível no sítio oficial da entidade organizadora – www.cm-odivelas.pt.

----- **Artigo 14.º** -----

----- **Documentação** -----

1. Os documentos listados no ponto 6 do formulário são de junção obrigatória e em função da natureza do prémio a que se candidata. -----
2. Os documentos cedidos no âmbito da atribuição deste prémio por parte dos candidatos irão ser colocados à disposição da comissão de avaliação para efeitos de análise das mesmas. -----
3. As candidaturas poderão ser acompanhadas de um vídeo de apresentação, com duração máxima de um minuto, em que os candidatos expõem as razões da sua candidatura. -----
4. Todo o material apresentado no âmbito deste prémio será conservado pelo Município de Odivelas. -----

----- **CAPÍTULO IV** -----

----- **Funcionamento** -----

----- **SEÇÃO I** -----

----- **Comissão de avaliação** -----

----- **Artigo 15.º** -----

----- **Nomeação da comissão de avaliação** -----

A Comissão de avaliação é composta por um número ímpar de elementos de reconhecida competência e idoneidade, a serem designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal no edital de abertura de procedimento de candidatura. -----

----- **Artigo 16.º** -----

----- **Competências da comissão de avaliação** -----

A comissão de avaliação acompanha o procedimento de atribuição dos prémios de Distinção Empresarial, em conformidade com o disposto no presente regulamento. -----

Compete, em especial, à comissão de avaliação: -----

- a) Garantir o rigor e a transparência de todo o procedimento relacionado com a atribuição dos prémios; -----
- b) Interpretar e aplicar os critérios de avaliação da atribuição das diversas categorias; -----
- c) Solicitar quaisquer elementos complementares, sempre que julgue necessários para análise das candidaturas; -----
- d) Selecionar a candidatura vencedora, por maioria simples dos seus membros. -----

----- **Artigo 17.º** -----

----- **Ata** -----

1. A comissão de avaliação deve fundamentar todas as suas decisões e apresentar uma ata de avaliação contendo as propostas de atribuição dos prémios, a submeter para homologação ao/ a Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ou em quem este delegar. -----

2. A ata referida no número anterior será assinada por todos os membros da comissão de avaliação. -----

----- **SEÇÃO II** -----

----- **Processo de atribuição dos prémios** -----

----- **Artigo 18.º** -----

----- **Processo de decisão** -----

1. A unidade orgânica prevista no artigo 3.º do presente regulamento, comunica, no prazo máximo de três dias, por correio eletrónico, aos candidatos a decisão da comissão de avaliação, para estes, querendo, no prazo de cinco dias, apresentar contestação fundamentada da decisão da comissão de avaliação. -----

2. Decorrido o prazo previsto no número anterior, compete a/ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem este tenha delegado, homologar a proposta de decisão apresentada pela comissão de avaliação. -----

----- **Artigo 19.º** -----

----- **Atribuição e entrega dos prémios** -----

A entrega dos prémios ocorrerá em data a definir pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, e será comunicada por correio eletrónico a todos os participantes com uma antecedência mínima de cinco dias. -----

----- **CAPÍTULO V** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- **Artigo 20.º** -----

----- **Dúvidas e omissões** -----

A atribuição dos prémios rege-se pelo presente regulamento e, no omissivo, pelo Código do Procedimento Administrativo, cabendo à comissão de avaliação a interpretação, aplicação e resolução de eventuais lacunas do presente regulamento. -----

----- **Artigo 21.º** -----

----- **Prazos** -----

Os prazos constantes do presente regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Artigo 22.º** -----

----- **Norma revogatória** -----

É revogado o regulamento “Prémio de Distinção Empresarial – Regulamento e Formulário de Candidatura”, deliberado na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 3 de outubro de 2012, publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19/2012, de 16 de outubro, e aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na 16.ª sessão ordinária de 25 de outubro de 2012, publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20/2012, de 30 de outubro.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a data da sua publicação.

Anexo



(A preencher pelos serviços)

N.º. Candidatura _____

Data de Entrada ____ / ____ / ____

Formulário de Candidatura

Prémio de Distinção Empresarial

1. Candidatura

Assinale com uma cruz o(s) prémio(s) a que se candidata:

Carreira (Preenchimento obrigatório dos quadro de informação 2, 3 e 7);

Criação de Emprego (Preenchimento obrigatório dos quadro de informação 2, 4 e 7);

Empreendedorismo e Inovação (Preenchimento obrigatório dos quadro de informação 2, 5 e 7).

Responsabilidade social (Preenchimento obrigatório dos quadro de informação 2, 6 e 7).

Nome do proponente da candidatura: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

2. Identificação da Empresa

Designação: _____

Domicílio fiscal: _____

Código postal: ____ - ____ Localidade: _____

Website: _____

Tlf / Tlm: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Data de constituição: _____ CAE: _____

A empresa tem algum tipo de certificação? _____

Sim

Não

a) No caso de ter respondido afirmativamente, indique a natureza da certificação: _____

Como é que vê a sua empresa (Máximo de 100 palavras, aproximadamente 10 linhas): _____

(.....) _____

3. Prémio Carreira

(Aplicável apenas ao Prémio Carreira) _____

Nome do candidato: _____

Morada: _____

Código Postal: ____ - ____ Localidade: _____

Tlf / Tlm: _____ E-mail: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

N.º do B.I. ou C.C.: _____

Tempo de candidato na organização: _____

Histórico da carreira do candidato: _____

Mencione aos seguintes aspetos: atividades/negócios em que tem estado envolvido, atitude empreendedora, número de anos no exercício da atividade empresarial, sentido de ética e ações de responsabilidade social, e relação/envolvimento com o mercado – interno e externo, Máximo de 100 palavras, aproximadamente 10 linhas): _____

(.....) _____

Que contributos têm sido dados para a geração de valor e para a projeção da imagem do Concelho. _____

(Faça menção aos seguintes aspetos: reinvestimento na atividade, promoção do bom nome do Concelho de Odivelas através dos seus produtos/serviços ou imagem. Máximo de 100 palavras, aproximadamente 10 linhas): _____
 (.....) _____

Quais são as razões pelas quais a carreira deve ser distinguida? (Máximo de 20 palavras, aproximadamente 2 linhas): _____
 (.....) _____

4. Prémio Criação de Emprego

(Preenchido de acordo com a declaração de remunerações da Segurança Social e aplicável apenas ao Prémio Criação de Emprego) _____

Número de postos de trabalho: _____
 Número de postos de trabalho a 31 de Dezembro do ano n-1: _____
 Número de postos de trabalho a 31 de Dezembro do ano n: _____

5. Prémio Empreendedorismo e Inovação

(Aplicável apenas ao Prémio Inovação) _____

Assinale a categoria a que se candidata: _____
 Produto _____
 Serviço _____
 Outro. Qual: _____

Descreva as características empreendedoras/inovadoras do produto/serviço (Máximo de 100 palavras, aproximadamente 10 linhas): _____
 (.....) _____

Descreva em que consiste a inovação no processo de produção/serviço (Máximo de 100 palavras, aproximadamente 10 linhas): _____
 (.....) _____

Qual o impacto potencial do produto/serviço na comunidade. Em que consiste a mais-valia em determinada localidade? -----

(.....) -----

Qual o impacto económico, social e ambiental do seu produto/serviço no setor de atividade? -----

(.....) -----

Quantos postos de trabalho têm previsto criar ou criou? -----

(.....) -----

Qual o potencial de internacionalização do seu produto/serviço? -----

(.....) -----

A empresa recebeu já algum prémio de reconhecimento com o produto ou serviço que candidata? -----

Sim Não

Se respondeu sim: -----

Que prémio foi atribuído? -----

Foi atribuído por que entidade? -----

6. Prémio Responsabilidade Social

Assinale em que área da responsabilidade social se candidata: -----

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Ambiental | <input type="checkbox"/> Cultural |
| <input type="checkbox"/> Comunidade/ social | <input type="checkbox"/> Desportiva |
| <input type="checkbox"/> Científica | <input type="checkbox"/> Educacional ou familiar |

Essa segue algum referencial ou tem algum tipo de certificação em termos de responsabilidade social?

Sim. Qual: -----

Não -----

Descrição do(s) projeto(s) de responsabilidade social que a empresa desenvolve (Máximo de 100 palavras, aproximadamente 10 linhas): -----

(.....) -----

Projetos	Duração/Frequência				Número de beneficiários	Montante do projeto (euros)

7. Documentação Necessária

- Cópia do B.I. ou C.C. do requerente; -----
- Cópia do Cartão da Empresa; -----
- Curriculum Vitae do candidato; -----
- Extrato da Declaração de Remunerações da Segurança Social referente ao ano n-1 (aplicável apenas ao prémio criação de emprego); -----
- Extrato da Declaração de Remunerações da Segurança Social referente ao ano n (aplicável apenas ao prémio criação de emprego); -----
- Relatório de sustentabilidade (aplicável apenas ao prémio responsabilidade social, caso a empresa o produza); -----
- Declaração da entidade beneficiária/beneficiários do montante recebido no âmbito da responsabilidade social (aplicável apenas ao prémio responsabilidade social) -----
- Modelo de apresentação; -----
- Declaração do valor do(s) investimento(s) afeto ao(s) projeto(s) de responsabilidade social face ao lucro empresa -----
- Outros. Quais? -----

Declaração: -----

_____ (nome) _____
(cargo/função), declara que são verdadeiras todas as informações constantes na presente candidatura e que tomou conhecimento do Regulamento que rege o procedimento de atribuição dos prémios de distinção empresarial. _____

Odivelas, _____

_____ O responsável pela candidatura _____

_____ (assinatura) _____

Os presentes dados irão ser objeto de tratamento informático, tendo o candidato direito de informação nos termos do nº 1 e 2 do art. 10º da Lei nº 67/98, de 26/10 - Lei da Proteção de Dados Pessoais. _____

7. Notas Explicativas

- a) O presente formulário pode ser fotocopiado para preenchimento; _____
- b) Os campos devem ser preenchidos com letra *Arial 10*; _____
- c) Os campos referentes à identificação da empresa são de preenchimento obrigatório; _____
- d) Os documentos listados são de junção obrigatória, em função da natureza do prémio a que se candidata.” _____

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: _____
_____ rdo. _____

_____ iação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC. _____
_____ provação em CMO, o processo deverá ser remetido à AMO para deliberação, com posterior abertura de
_____ mento de revisão regulamentar nos termos do n.º 1, do artigo 98º do CPA.” _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” _____

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o início do processo de revisão do Regulamento “Prémio Distinção Empresarial”, conforme consta da informação acima transcrita. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA AMEGA. (GVJE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8330, de 2016/08/12, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Associação de Municípios de Estudos e Gestão de Água (AMEGA) foi constituída por escritura pública em 18 de outubro de 1994, publicada em Diário da República n.º.227 - III Série, de 30 de novembro de 1994. Esta Associação estabeleceu como seu objeto estatutário, entre outros, o estudo de matérias relacionadas com a distribuição, coleta e tratamento de águas, bem como, a promoção da cooperação, diálogo e intercâmbio de informação entre os associados no que concerne à política da água. -----

A Comissão instaladora do Município de Odivelas, no âmbito da Reunião Ordinária de 2000, realizada a 21 de março de 2000, (v.d. anexo 1) deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adesão deste Município à AMEGA - Associação de Municípios de Estudos e Gestão de Água, conferindo, assim, bom acolhimento à proposta apresentada pela AMEGA, através do seu ofício n.º.150, de 8 de março de 2000. -----

Esta proposta mereceu também então o pronunciamento favorável dos Senhores Presidentes das Juntas e das Assembleias de Freguesia do Município de Odivelas, permitindo deste modo cumprir os requisitos legais necessários com vista à adesão plena do Município de Odivelas à AMEGA. -----

A AMEGA, por via da adesão do Município de Odivelas, passou a ser constituída por dezanove municípios que desenvolvem a sua atividade de distribuição domiciliária de água na área de influência da EPAL., conforme previsto no Artigo 1.º dos Estatutos desta Associação (V.d. anexo 2), publicados em Diário da República - III Série, n.º. 262, de 12 de novembro de 2001, designadamente: Alcanena, Alenquer, Amadora, Arruda dos Montes do国家重点, Azambuja, Cascais, Constância, Entroncamento, Loures, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Franca de Xira e Vila Nova da Barquinha. -----

Neste contexto, a AMEGA veio mais recentemente, através do ofício n.º. 120/16, de 4 de agosto de 2016 (v.d. anexo 3), submeter à apreciação e aprovação do Município de Odivelas a proposta de alteração dos Estatutos da AMEGA, conforme aprovado pelo Conselho Diretivo, na 1ª reunião extraordinária realizada no passado dia 16 de junho. -----

A reestruturação do setor das águas, preconizada pelo XIX Governo Constitucional, veio introduzir um conjunto de alterações, designadamente na reorganização das operações do Grupo Águas de Portugal, Criando, assim, uma nova realidade neste Setor. -----

Neste quadro, a AMEGA considera essencial proceder à revisão dos seus Estatutos por forma a harmonizar e adaptar-se às alterações legislativas que foram introduzidas, bem como a poder integrar eventuais modificações organizacionais e alterações legislativas futuras (v.d. anexo 4). -----

As alterações estatutárias introduzidas mais recentemente, conforme aprovadas em sede do Conselho Diretivo da AMEGA, visam sobretudo alcançar dois objetivos importantes: -----

- Harmonizar os Estatutos à nova realidade decorrente do novo modelo organizacional do Grupo Águas de Portugal e da Criação da empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., constituída pelo Decreto-Lei 94/2015, de 29 de maio, a qual passou a servir o universo de 86 municípios e a abranger uma população de 3,8 milhões de habitantes, numa área territorial correspondente a 33% do território continental nacional; -----
- Permitir que qualquer município do território nacional **“que desenvolvem a sua atividade de distribuição domiciliária de água e saneamento na área de influência, direta ou indireta, do Grupo Águas de Portugal”** (Art.º 5º da proposta de Estatutos) possa integrar a AMEGA, alargando, assim, o âmbito da Associação ao universo dos municípios portugueses, -----

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente Proposta, tratando-se de uma matéria que carece de deliberação por parte do Executivo Municipal nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente ser remetida à Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos da alínea u), n.º.1, Art.º. 25 da mesma Lei, para competente apreciação e decisão. -----

Devido, por fim, a necessidade urgente da publicação dos novos Estatutos, conforme alega a AMEGA (Relatório no. 120/16, de 4 de agosto), solicita esta Associação que os Órgãos Municipais de Odivelas procedam de acordo com este caráter de premência. -----

Carlos Quintas -----

(VJEF) -----

“ESTATUTOS -----

CAPÍTULO I -----

Disposições Gerais -----

ARTIGO 1º -----

Denominação -----

A associação, de fins específicos, adota a denominação de Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água e usa a sigla AMEGA. -----

ARTIGO 2º

Objeto

1 - A Associação tem por objeto o estudo de questões relacionadas com a distribuição domiciliária de água e com a coleta e tratamento de águas residuais e o fomento da cooperação entre os associados em matéria de política da água. -----

2 - A Associação, sem prejuízo das atribuições que, no âmbito dos seus fins específicos, lhe sejam transferidos pela administração central e pelos municípios, poderá, designadamente: -----

a) Apoiar os associados no estudo de condições de aquisição de água e tratamento de águas residuais e no estabelecimento de contratos; -----

b) Apreciar e dar parecer sobre condições gerais de fornecimento de água aos municípios; -----

c) Fomentar a cooperação com outras entidades no estudo de questões relativas à produção e à adução nos grandes sistemas regionais; -----

d) Colaborar e promover a colaboração dos municípios associados com outras entidades responsáveis pela regulação ou acompanhamento da gestão dos recursos hídricos; -----

e) Promover a permuta de informação entre os associados no referente às atividades de captação, tratamento, aquisição e distribuição de água potável, bem como da recolha, interceção, tratamento e reutilização de águas residuais; -----

f) Manter relações de cooperação com as associações profissionais que atuam nos sectores dos recursos hídricos e ou saneamento básico; -----

g) Fomentar o diálogo entre os associados para acerto de posições no campo comercial, em especial quanto a tarifários; -----

h) Realizar quaisquer estudos de interesse geral ou a pedido de algum(ns) associado(s), relacionados com o da Associação; -----

i) Prestar outros serviços de apoio aos associados relacionados com o objeto da Associação. -----

j) Prestar serviços a entidades diferentes dos associados; -----

k) Estabelecer protocolos de colaboração com outras entidades que desenvolvam actividades no mesmo setor. -----

ARTIGO 3º

Sede

1- A Associação tem a sua sede no concelho de Loures, na Rua do Almirante Gago Coutinho, 6 - 29 andar, em Moscavide. -----

2- O Conselho Diretivo poderá deslocar a sede dentro da área do mesmo Município. -----

3- O Conselho Diretivo poderá propor à Assembleia intermunicipal a alteração da sede para um qualquer dos Municípios associados. -----

----- **Órgãos da Associação** -----

1 - São órgãos da Associação: -----

a) Assembleia Intermunicipal; -----

b) Conselho Diretivo; -----

2 - Os órgãos da Associação funcionam colegialmente. -----

3 - Só podem integrar os órgãos da Associação membros das Câmaras Municipais dos Municípios associados.

----- **ARTIGO 9º** -----

----- **Mandato** -----

1 - Salvo o disposto no número seguinte, a qualidade de membro dos órgãos da Associação é indissociável da qualidade de membro da Câmara Municipal que o designou para o efeito, mantendo-se, suspendendo-se ou cessando o respetivo mandato da mesma forma que se mantenha, seja suspenso ou cesse na respetiva Câmara Municipal. -----

2 - O mandato dos titulares dos órgãos da Associação é de quatro anos, sem prejuízo de se manterem em funções até serem substituídos. -----

3 - No caso de vacatura do cargo, por parte de qualquer membro do Conselho Diretivo, a Assembleia Intermunicipal deve proceder, na primeira reunião que se realize após a verificação da vaga, à eleição de novo membro, cujo mandato terá a duração do período em falta até ao termo do mandato do anterior titular, aplicando-se à sua renovação o disposto no número anterior. -----

4 - Sempre que se verificarem eleições para os órgãos representativos de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do Conselho Diretivo, devendo a Assembleia intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realizar após aquele ato eleitoral. -----

Os membros dos órgãos da Associação, quando em sua representação, aplicam-se as normas relativas a custos de custo e subsídios de transportes estabelecidos na lei. -----

----- **ARTIGO 10º** -----

----- **Requisitos das reuniões** -----

Os órgãos da Associação só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos membros. -----

Em reuniões extraordinárias os órgãos da Associação apenas podem deliberar sobre os temas para que tenham sido expressamente convocados. -----

----- **ARTIGO 11º** -----

----- **Requisitos das Deliberações** -----

1- As deliberações dos órgãos da Associação são tomadas à pluralidade de votos. -----

- 2- Em caso de empate o Presidente do Órgão tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. -----
- 3- As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação. -----
- 4- O presidente vota em último lugar. -----
- 5- Quando esteja em causa a apreciação de comportamentos ou qualidade de qualquer pessoa, a votação é feita por escrutínio secreto. -----
- 6- Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate. -----

----- **ARTIGO 12º** -----

----- **Atas** -----

- 1 - De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata. -----
- 2 - As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião.
- 3 - As atas respeitantes à última reunião de um mandato ou situação equiparada são obrigatoriamente aprovadas em minuta. -----

----- **ARTIGO 13º** -----

----- **Assembleia intermunicipal** -----

- 1- A Assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da associação. -----
representação dos associados na Assembleia Intermunicipal é feita pelos respetivos Presidentes da Câmara ou por Vereador com competência delegada para o efeito. -----

----- **ARTIGO 14º** -----

----- **Mesa da Assembleia intermunicipal** -----

trabalhos da Assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, por vice-presidente e um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas. -----
O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente e este pelo secretário. --
Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa ad hoc para presidir à reunião. -----

- q) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução de interesses próprios da Associação; -----
r) Deliberar sobre a forma de imputação aos associados das despesas efetuadas com o pessoal; -----
s) Deliberar, sob proposta do Conselho Diretivo, a localização da sede da Associação; -----
t) Exercer as demais competências conferidas por lei, pelos estatutos e pelo regulamento interno. -----

ARTIGO 17º -----

Conselho Diretivo -----

- 1 - O Conselho Diretivo é o órgão executivo da Associação e é composto por cinco membros, um presidente e quatro vogais, eleitos pela Assembleia intermunicipal de entre os associados. -----
2 - A eleição do Conselho Diretivo realiza-se mediante a apresentação e votação de listas completas que identificam cada associado e o respetivo representante. -----
3 - O exercício das funções de presidente da mesa da Assembleia intermunicipal é incompatível com o desempenho do cargo de presidente do Conselho Diretivo. -----

ARTIGO 18º -----

Competências do Conselho Diretivo -----

- 1 - Compete ao Conselho Diretivo: -----
a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal; -----
b) Prosseguir os fins da Associação; -----
c) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal propostas de regulamentos; -----
d) Elaborar propostas de alteração dos estatutos a apresentar à Assembleia intermunicipal; -----
e) Elaborar a proposta do plano anual de atividades e do orçamento, após auscultação dos municípios associados, bem como as respetivas alterações e revisões e proceder à sua execução; -----
f) Elaborar o relatório e a conta de gerência do exercício do ano anterior e submetê-los à aprovação da Assembleia Intermunicipal; -----
g) Propor à Assembleia intermunicipal a admissão e exclusão de associados; -----
h) Propor à Assembleia intermunicipal a fixação de taxas de utilização de bens e decorrentes da prestação de serviços; -----
i) Propor à Assembleia Intermunicipal a criação de um quadro de pessoal, prover o seu preenchimento e propor alterações, nos termos da lei; -----
j) Propor à Assembleia intermunicipal a remuneração a atribuir ao secretário-geral; -----
k) Propor à Assembleia Intermunicipal a localização da sede da Associação; -----
l) Praticar os demais atos necessários à realização do objeto da Associação, com exceção dos que, pela sua prática e natureza, devam ser praticados diretamente pelos órgãos dos municípios associados; -----

m) Exercer as demais competências previstas na Lei. -----

2 - O Conselho Diretivo poderá delegar no seu presidente qualquer das competências previstas no número anterior que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência. -----

ARTIGO 19º

Competência do Presidente do Conselho Diretivo

- 1- Compete ao presidente do Conselho Diretivo; -----
- a) Convocar as reuniões do Conselho Diretivo e dirigir os respetivos trabalhos; -----
 - b) Executar as deliberações do Conselho Diretivo e coordenar a respetiva atividade; -----
 - c) Submeter as contas a julgamento do Tribunal de Contas, depois de aprovadas pela Assembleia intermunicipal, dentro dos prazos legais; -----
 - d) Assinar ou visar a correspondência do Conselho Diretivo com destino a quaisquer entidades ou organismos; -----
 - e) Exercer os demais poderes que lhe forem delegados pelo Conselho Diretivo ou conferidos pelos estatutos, pelo regulamento interno ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal. -----

2- O presidente do Conselho Diretivo é substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais por ele designado. -----

3 - O presidente do Conselho Diretivo poderá delegar ou subdelegar num dos vogais as suas competências. ---

4 - O presidente do Conselho Diretivo pode praticar quaisquer atos da competência deste, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e não seja possível reuni-lo extraordinariamente, em tempo útil, ficando, porém, os atos praticados sujeitos a subsequente ratificação pelo conselho, na sua reunião imediata. -----

ARTIGO 20º

Reuniões

O Conselho Diretivo terá uma reunião ordinária trimestralmente e as extraordinárias que o presidente convoque por iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, dois vogais em exercício de funções. -----

ARTIGO 21º

Secretário-geral

O Conselho Diretivo pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da Associação, devendo ficar expressamente determinado, em ata, os poderes que lhe são conferidos. -----

2 - Mediante proposta do Conselho Diretivo, a Assembleia intermunicipal fixará a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas. -----

3 - O secretário-geral deve apresentar ao Conselho Diretivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo. -----

----- **CAPÍTULO III** -----

----- **Gestão Financeira e Patrimonial** -----

----- **ARTIGO 22º** -----

----- **Património** -----

O património da Associação é constituído pelos bens e direitos afetos à sua atividade, nos termos da lei. -----

----- **ARTIGO 23º** -----

----- **Receitas** -----

Constituem receitas da Associação: -----

- a) As contribuições de cada município associado; -----
- b) As taxas de utilização de bens e as decorrentes da prestação de serviços; -----
- c) Os rendimentos dos bens próprios e o produto resultante da sua alienação ou oneração; -----
- d) As dotações, subsídios ou participações da administração central; -----
- e) Os subsídios ou participações dos municípios associados; -----
- f) Os montantes resultantes da celebração de empréstimos, nos termos dos presentes estatutos e da lei; -----
- g) Quaisquer outros montantes permitidos por lei. -----

----- **ARTIGO 24º** -----

----- **Contribuições Financeiras** -----

- 1 - Em cada ano os municípios associados contribuirão para o orçamento da Associação, na parte não coberta pelas suas receitas, em função do número de consumidores do ano anterior. -----

----- a contribuição referida no número anterior terá como mínimo uma percentagem do orçamento, a repartir -----
----- ente por todos os associados. -----

----- a contribuição prevista nos nºs 2 e 3 deve ser efetuada no prazo determinado pela Assembleia -----
----- nicipal, não havendo lugar à sua reversão, mesmo nos casos em que o município não utilize os serviços -----
----- os pela Associação. -----

----- **ARTIGO 25º** -----

----- **Empréstimos** -----

- 1- A Associação poderá contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, nos mesmos termos que os municípios. -----

- 2- A Associação não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos associados. -----

1 - A Associação pode dispor de quadro de pessoal próprio, cabendo à Assembleia intermunicipal a sua fixação, sob proposta do Conselho Diretivo. -----

2 - O quadro a que refere o número anterior poderá ser preenchido por mobilidade de funcionários, preferencialmente por funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos municípios integrantes e das associações de municípios ou dos serviços da administração direta ou indireta do Estado. -----

3 - Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade prevista no nº 2 não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as contratações ficarão sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho. -----

4 - Compete à Assembleia Intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas efetuadas com pessoal do quadro próprio e outro aos municípios associados, a qual carece de acordo das assembleias municipais destes.-----

----- **CAPÍTULO V** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- **ARTIGO 30º** -----

----- **Alteração aos estatutos** -----

Os presentes estatutos podem ser alterados pela Assembleia intermunicipal, sob proposta do Conselho Diretivo e mediante aprovação prévia das Assembleias Municipais dos Municípios Associados. -----

----- **ARTIGO 31º** -----

----- **Admissão de novos Associados** -----

1 - Qualquer município que se encontre nas condições previstas no artigo 5º poderá solicitar a sua admissão na Associação. -----

a admissão de novos municípios far-se-á por deliberação da Assembleia intermunicipal, por proposta do Conselho Diretivo. -----

a condição de admissão de novos municípios a aceitação plena, por sua parte, dos compromissos e obrigações assumidos pela Associação anteriormente à sua admissão. -----

a admissão de um município pressupõe a sua permanência na Associação por um período mínimo de cinco anos. -----

Qualquer município pode abandonar a Associação mediante competente deliberação da respetiva Assembleia Municipal. -----

----- **ARTIGO 32º** -----

----- **Extinção da Associação** -----

1 - A Associação extingue-se por deliberação da Assembleia intermunicipal. -----

2 - No caso de extinção da Associação, será deliberada a sua liquidação. -----

3 — O património é repartido entre os municípios, na proporção da respetiva contribuição para as despesas da associação verificada no ano anterior ao da deliberação de extinção, ressalvados os direitos de terceiros. -----

4 - Aos trabalhadores afetos ao mapa de pessoal da Associação será aplicado o previsto no regime dos trabalhadores em funções públicas. -----

5- A extinção da Associação é comunicada, pelo município em cuja área a associação estiver sediada, ao membro do governo que tutela as autarquias locais, bem como à Direção Geral das Autarquias Locais." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"De acordo.-----

À atenção do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de agendamento para deliberação na próxima Reunião de Câmara, e, em caso de aprovação, envio à Assembleia Municipal, para competente apreciação e decisão." -

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. À SAOM para inclusão na OT da próxima RC; -----
2. Após deliberação pelo Executivo Municipal, a presente proposta deverá ser enviada para a Assembleia Municipal. -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a proposta de alteração aos Estatutos da AMEGA, conforme consta da informação acima transcrita. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal.-----

**PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A
RETIZAÇÃO DE DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CMO COM A JUNTA DA UNIÃO DE
ESIAS DE PONTINHA E FAMÕES PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS VERDES
ENTES NAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGEJCA/DGA/SCCEVJ)**-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7406, de 2016/07/19, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"De acordo com o definido nos termos e ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 da Cláusula 2.^a do Acordo de Execução para a Concretização da Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas em vigor, os meios financeiros a transferir para as Juntas de Freguesia pelo Município de Odivelas, relativamente à gestão e manutenção de espaços verdes são calculados em função da área de espaço verde a manter, tendo como base o valor unitário de 1,32€/m²/ano. -----

Assim, a Divisão de Gestão Ambiental/Setor de Construção e Conservação de Espaços Verdes e de Jardins efetuou os cálculos de acordo com os critérios estabelecidos no Acordo mencionado, de modo a determinar com rigor a verba a transferir para a Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, referente à **Manutenção dos espaços verdes existentes na Rua Isabel Aboim Inglês - Pontinha, Parque Infantil Rua do Olival, Quinta das Dálías - Famões, Rua Amália Rodrigues - Famões, Rua S. Gabriel - Famões, Rua Cidade Rio Maior - Famões e Rua Cidade de Constância - Famões.** -----

(Interno/2016/5991 de 2016/06/09 - EDOC/2016/32811 — fls. 1 e 2).-----

Cumprir informar que aplicando o definido no Acordo de Execução/2016 o valor aferido para a manutenção desses espaços verdes é de **6.710,91 €/ano.** -----

No ano económico de 2016, o valor a transferir será o correspondente a doze meses de manutenção de janeiro a dezembro 2016, no valor total de **6.710,91€.** -----

Informa-se que a presente despesa refere-se à celebração de uma **Adenda ao Acordo de Execução para a Concretização da Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas com a Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões,** para a manutenção dos espaços verdes mencionados em epígrafe, que em consequência da atualização das áreas de espaços verdes existentes na Junta da União de Freguesias de Pontinha e Famões, constatou-se que não estavam incluídos no Acordo de Execução em vigor com a Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do referido Acordo, determina que "a inclusão de espaços verdes que venham a ser atribuídos às áreas indicadas no Anexo I serão objeto de aumento nos meios financeiros a transferir, de acordo com os critérios no número 3 e nos termos do n.º 5 da já referida Cláusula 2.^a. fixa-se que, a inclusão de áreas de espaços verdes, em conformidade com o previsto no número 4, implica a **celebração de acordos financeiros**". -----

Tendo em consideração o descrito, foi elaborada a minuta de Adenda ao Acordo de Execução a celebrar e colocada à consideração da Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões (Saída/2016/12153 de 2016/06/13 - fls. 8 e 9), que concordou com a mesma (Entrada/2016/21113 - EDOC/2016/37980). -----

Importa ainda esclarecer que as tarefas de manutenção de espaços verdes são inadiáveis e caso não sejam atempadamente executadas conduzem à rápida degradação dos mesmos. -----

Mais se informa que esta despesa encontra-se prevista na rubrica "Manutenção de Espaços Verdes no Concelho" com a seguinte classificação: C.O.E:2606/0405010202; Projeto n.º 2016/A/88. -----

Pelo exposto, propõe-se o envio da presente informação à entidade competente para autorização da despesa e em caso de concordância superior, posterior envio ao DJGFP/DFA para classificação e cabimento no valor de **6.710,91€ (seis mil setecentos e dez euros e noventa e um cêntimos)**. -----

Por último e após o cabimento da despesa, propõe-se o envio a reunião de câmara para aprovação da respetiva minuta de Adenda ao Acordo de Execução a estabelecer. -----

À consideração Superior -----

A assistente técnica -----

Helena Gomes" -----

----- **MINUTA** -----

----- **"ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE** -----
- COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA JUNTADA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE -----
-- PONTINHA E FAMÕES PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES AO ABRIGO DOS -- -----
----- **N.ºs 4 E 5 DA CLÁUSULA 2ª DO ACORDO DE EXECUÇÃO** -----

Entre: -----

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público n.º 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Senhor Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, e -----

JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES, pessoa coletiva de direito público n.º 880, com sede na Av. 25 de Abril, n.º 22 A, na Pontinha, neste ato representada pelo Senhora Presidente da Junta, Senhora Dra. Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues, -----

celebrado o presente acordo adicional de execução para concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 da Cláusula 2.ª do respetivo Acordo de Execução. -----

E após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, nos termos da Deliberação da Câmara Municipal tomada na sua _____ª Reunião Ordinária de _____. de _____. de 2016, é subscrito e reciprocamente aceite o presente acordo adicional, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

A Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões obriga-se a gerir e a assegurar a manutenção dos espaços verdes existentes na **Rua Isabel Aboim Inglês - Pontinha, Parque Infantil Rua do Olival, Quinta das Dálias - Famões, Rua Amália Rodrigues - Famões, Rua S. Gabriel - Famões, Rua Cidade Rio Maior - Famões e Rua Cidade de Constância - Famões**, nos termos estabelecidos no Regulamento de Espaços Verdes Parques e Jardins da Câmara Municipal de Odivelas, sendo expressamente proibido efetuar alterações às zonas verdes, sem prévia autorização da Divisão de Gestão Ambiental/ Setor de Construção e Conservação de Espaços Verdes e de Jardins. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

O Município de Odivelas obriga-se a transferir anualmente para a Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, os meios financeiros destinados ao exercício desta competência, no montante de **€ 6.710,91** (seis mil setecentos e dez euros e noventa e um cêntimos), sendo fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao bom desempenho da competência delegada, até ao final do mandato de 2013/2017, e levando em conta os custos inerentes a cada m2 de área verde a gerir e manter. -

O valor a transferir correspondente ao ano económico de 2016 será de doze meses, de janeiro a dezembro de 2016, no total de **€6.710,91** (seis mil setecentos e dez euros e noventa e um cêntimos). -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

A Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões obriga-se a manter a integridade das árvores existentes na zona em causa, mantendo a sua forma e crescimento natural, sendo expressamente proibido a realização de qualquer intervenção sem o acompanhamento técnico dos serviços competentes da Câmara Municipal. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

A Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões obriga-se a permitir que a manutenção da zona objeto do presente Acordo Adicional seja acompanhada pelos técnicos municipais bem como a cumprir todas as orientações técnicas fornecidas extraordinariamente por aqueles com o objetivo de assegurar a melhor manutenção da zona verde em causa. -----

Odivelas, _____ de _____ de 2016 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

A Presidente da Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"V.-----

À atenção do Senhor Presidente da Câmara, com proposta de concordância, autorização e envio a Reunião de Câmara para deliberação, após prévia cabimentação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC. -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a adenda ao Acordo de Execução para a Concretização de Delegação Legal de Competências da CMO a celebrar com a Junta da União de Freguesias de Pontinha e Famões para a manutenção de diversos espaços verdes, nos termos constante da informação acima transcrita.-----

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO ACORDO ADICIONAL DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS VERDES, SARJETAS E SUMIDOUROS. (DGEJCA/DGA/SHU)-----

Para, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/7738, de 2016/07/28, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência da Receção Provisória das obras de urbanização relativas ao alvará de licença de loteamento n.º 01/20011/DLOP, Pontiprédió, Construção Civil, SA, Estrada da Paiã, Pontinha, deliberada na 5ª Reunião

3.4 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE REEMBOLSO À JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS DO VALOR DESPENDIDO PARA REPARAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DE ÁGUA QUE ABASTECE O ESPAÇO VERDE SITO NA RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO – UNIÃO DAS FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS. (DGEJCA/DGA/SCCEVJ) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8576, de 2016/08/25, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência de uma reclamação efetuada pela proprietária do Lote 59 da Rua Almirante Gago Coutinho – Ramada, referente à infiltração de água proveniente de uma fuga no sistema de rega, foi efetuada uma deslocação ao local pelos técnicos da Divisão de Gestão Ambiental. -----

De acordo com o observado o espaço verde onde se encontra implantado o sistema de rega em causa, é mantido pela Junta da União de Freguesias de Ramada e Caneças (JUFRA_CA) anteriormente ao ano 2005. --

Assim e tendo em conta que as fugas de água estavam a provocar graves percas de água e também graves infiltrações no edifício adjacente, a JUFRA_CA procedeu de imediato (junho de 2016) ao arranjo da conduta de modo a minimizar os estragos derivados das infiltrações e de forma a sustentar as percas de água. -----

Após a primeira retificação voltaram a aparecer novas fugas de água noutra parte da conduta de abastecimento e a pedido da Junta da União de Freguesias de Ramada e Caneças foi efetuada nova deslocação ao local para verificar esta nova situação. Da avaliação efetuada verificou-se a presença de novas fugas em condutas que não foram substituídas (as antigas que se encontram a montante das retificadas) e concluiu-se que o sistema já tem mais de 10 anos a única solução do problema passava por substituir todas as condutas (principais) por novas. -----

Importa ainda informar que dado a urgência na resolução da presente situação e o despacho da Etapa 10 – Interno/2016/39695, a Junta da União de Freguesias da Ramada e Caneças efetivou uma Aquisição de materiais para a reparação/substituição da referida conduta de água. -----

Importa ainda referir que esta reparação/substituição é uma situação "extra" à manutenção efetuada pela entidade acima mencionada e que a mesma, uma vez mais tentou resolver, um problema que poderia trazer à CMO avultados custos, no caso de as infiltrações não serem resolvidas num curto espaço de tempo, já para não falar nos custos de água perdida nas fugas. -----

Após a conclusão dos trabalhos relativos à aquisição de serviços acima mencionada, a Junta da União de Freguesias de Ramada e Caneças enviou à Câmara Municipal de Odivelas o Ofício n.º 0686/R/2016, de 21/07/2016, com as respetivas faturas de despesa efetuada, solicitando o reembolso do valor despendido. O valor total da despesa efetuada pela referida entidade foi de **1.429,26 € C/IVA Incluído**.

Face ao exposto, propõe-se o envio da presente informação à entidade competente para autorização da despesa e em caso de concordância superior, posterior envio DJGFP/DFA para classificação e cabimento no valor **1.429,26 €** (mil quatrocentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos), valor correspondente ao somatório das faturas n.ºs 1265 e 1271 (768,75 € + 660,51 €).

Mais se informa que a presente despesa encontra-se prevista na rubrica " Manutenção de espaços verdes no Concelho" com a seguinte classificação: C.F.: 2.4.6.2 /01 09 01; C.O.E.: 2606/04 05 01 02 02; Projeto 2016/A/88.

Por último, e após cabimento propõe-se o envio da presente informação a Reunião de Câmara para deliberação de reembolso à Junta de União de Freguesias de Ramada e Caneças do valor despendido pela referida entidade na reparação/substituição da conduta de água na Rua Almirante Gago Coutinho na Ramada.

À consideração superior,

Assistente Técnico

Helena Gomes"

DISPACHO DO SENHOR VEREADOR:

em acordo.

em nome do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de agendamento para deliberação na próxima Reunião de Câmara, após prévia cabimentação pelo DJGFP/DFA."

DISPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

1. Aprovar o DJGFP/DFA, para cabimentação prévia;

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o reembolso à Junta de União de Freguesias de Ramada e Caneças no valor de 1.429,26 € (mil quatrocentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos) despendido pela referida entidade na reparação/substituição da conduta de água na Rua Almirante Gago Coutinho na União das Freguesias de Ramada e Caneças, nos termos constante da informação acima transcrita

3.5 - PROJETO VIGILANTES/PATRULHEIROS – PROPOSTA DE CONTINUIDADE PARA O ANO LETIVO 2016/2017. (DGEJCA/DISPE/SEP)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8358, de 2016/08/16, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“As estatísticas referem que Portugal é um dos países da União Europeia com maior taxa de acidentes rodoviários, de mortos e feridos por habitante, problemática com repercussões negativas ao nível da Saúde Pública.

Num Concelho com grande desenvolvimento urbano e de forte densidade populacional, é inquestionável a importância de ações e medidas que tenham em vista a prevenção e segurança rodoviárias, as quais condicionam fortemente a vida da população e concorrem para o seu bem-estar e qualidade de vida.

Em contexto, e privilegiando-se uma metodologia de carácter preventivo que, no ano letivo 1999/2000, a Câmara Municipal de Odivelas, com a colaboração das Forças de Segurança e Juntas de Freguesia do Concelho, implementou o Projeto Vigilantes/Patrolheiros. Atualmente (ano letivo 2015/2016), este Projeto dá cobertura a vinte e sete estabelecimentos de educação e ensino, desde o pré-escolar até ao 3º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública (*quadro em anexo*).

A prevenção dos estabelecimentos de educação e ensino é efetuada em conjunto com as forças de segurança, de acordo com dois indicadores que acentuam a perigosidade no atravessamento dos alunos junto das escolas:

- Escolas inseridas num ambiente rodoviário considerado problemático pela Escola Segura;
- Escolas com uma população escolar elevada;

Neste âmbito, as funções do Vigilante/Patrolheiro prendem-se, fundamentalmente, em apoiar o atravessamento dos alunos em segurança, minimizando o risco de acidentes rodoviários por atropelamento. Para o desempenho destas funções, são selecionadas pessoas reformadas até aos 70 anos de idade, com preparação e formação dada pelas Forças de Segurança, e colocadas nas escolas em consonância com o calendário e horário escolar cuja maior incidência se situa durante as entradas e saídas das aulas. -----

Desde o ano letivo 2012/2013, o limite de idade para a saída dos Vigilantes / Patrolheiros do Projeto passou a ser os 75 anos, já que, a partir esta idade, nota-se uma maior fragilidade, principalmente física, que se traduz numa redução da capacidade de reação, fator essencial para quem possui funções que implicam interação com o trânsito e vigilância no atravessamento de crianças e jovens. -----

Tendo presente que muitas das escolas se situam em "zonas de risco", o Projeto Vigilantes/Patrolheiros tem vindo a ser um contributo positivo, a par de outras linhas de intervenção de "acalmia de tráfego e proteção de peões", na prevenção e segurança rodoviárias, na medida em que a sua presença permite uma maior sensibilização dos condutores para a redução da velocidade junto dos estabelecimentos educativos e de ensino. -----

Por outro lado, estamos na presença de pessoas idosas que, pela sua maturidade e experiência relacional inerentes à experiência de vida, estabelecem uma interação afetiva com as crianças e empatia não só com os pais e encarregados de educação mas também com os docentes, facilitando a sua integração e aceitação pela comunidade educativa. Assim, e sob o ponto de vista social, este projeto contribui, igualmente, para a valorização do papel social da pessoa idosa na comunidade e reforça a sua autoestima. -----

Considerando o impacto positivo do Projeto ao nível da Prevenção e Segurança Rodoviárias junto das crianças e jovens, e a sua importância social junto da comunidade, propõe-se a continuidade do Projeto Vigilantes/Patrolheiros nas Escolas do Concelho para o ano letivo 2016/2017, mantendo a metodologia utilizada inicialmente, contando para a sua operacionalidade com a colaboração das Juntas de Freguesia e da Polícia Segura da PSP. -----

Pagamento aos Vigilantes/Patrolheiros

Considerando que os Vigilantes/Patrolheiros recebem um valor diário pela prestação de serviços a título simbólico, propõe-se que o pagamento se mantenha igual ao praticado no ano letivo 2015/2016, ou seja, € 11,38 por dia letivo a todos os Vigilantes/ Patrolheiros. -----

Atendendo a que a funcionalidade do processamento do pagamento dos Vigilantes/ Patrulheiros através das Juntas de Freguesia se tem revelado positiva ao longo destes anos, propõe-se a sua continuidade nos mesmos moldes. As transferências das respetivas verbas para as Juntas de Freguesia serão efetuadas no início de cada período escolar, de forma a garantir o pagamento atempado aos Vigilantes. Os acertos das faltas serão feitos no período escolar seguinte. -----

O montante global estimado para a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia perfaz **53.520,14€** (cinquenta e três mil quinhentos e vinte euros e catorze cêntimos). Este valor tem por base o pagamento de € 11,38 aos Vigilantes/Patrulheiros por uma estimativa de 174 dias letivos para os que estão colocados em Escolas do Ensino Básico (26 Patrulheiros) e por uma estimativa de 179 dias letivos para os que estão colocados no Pré-Escolar (1 Patrulheiro). -----

Assim, e tendo em vista suportar os encargos financeiros decorrentes do funcionamento do Projeto, estimou-se um número de 67 dias letivos para o 1º período letivo 2016/2017, prevendo-se a realização de despesa no valor de **20.586,42€** (vinte mil quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos), verba a cabimentar no ano económico de 2016. Quanto ao valor remanescente, **32.933,72€** (trinta e dois mil novecentos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos), propõe-se a sua inscrição no Plano de Actividades e Orçamento para 2017. -----

II. Aquisição de senhas de passe -----

Propõe-se também, e tendo em conta a localização geográfica das escolas do Concelho, a aquisição de senhas de transporte a disponibilizar aos Vigilantes/Patrulheiros que se deslocam da sua Freguesia de origem para as outras freguesias onde estão colocados. Estes passes são mensalmente requisitados à Câmara de Lisboa e, a manterem-se os valores atuais, terão um custo mensal de **414,10€** discriminados de acordo com o seguinte: -----

- 3 senhas L1 3ª idade, com um custo unitário de 37,00€, perfazendo um total de 111,00€; -----
- 2 senhas L12 3ª idade, com um custo unitário de 44,60€, perfazendo um total de 89,20€; -----
- 6 senhas Rede RL 012 adulto, com um custo unitário de 35,65€, perfazendo um total de 213,90€. -----

Significa que o custo destas senhas para o ano letivo 2016/2017 (10 meses para 11 Patrulheiros – 3 senhas L1 3ª Idade, 2 senhas L12 3ª idade e 6 senhas Rede RL 012 adulto), é estimado em **4.141,00€** (quatro mil cento e quarenta e um euros), que poderá ser alterado na sequência da necessidade de mobilidade geográfica e/ou de colocação de mais Vigilantes/Patrulheiros, bem como da alteração do preço das senhas de passe. O montante para cabimento e compromisso para fazer face à despesa previsível para o 1º período letivo 2016/2017 (4 meses) é de **1.656,40€** (mil seiscentos e cinquenta e seis euros e quarenta cêntimos).

Relativamente ao valor remanescente, **2.484,60€** (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos), propõe-se a sua inscrição no Plano de Actividades e Orçamento de 2017. -----

III. Seguro de Acidentes Pessoais -----

Propõe-se ainda a aquisição da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, estimado em 700,00€, (setecentos euros) para os Vigilantes/Patrolheiros, num total de 27, que exercem funções nas Escolas do Concelho, com a cobertura de tratamento e hospitalização no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), e com a cobertura por invalidez ou morte no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), entre Setembro 2016 e Junho 2017. -----

Existe uma pessoa afeta a cada estabelecimento de ensino que, eventualmente, poderá ser substituída em caso de indisponibilidade temporária, ou definitiva, da pessoa que estava colocada como efetiva. -----

Os custos estimados para a execução anual do Projeto Vigilantes/Patrolheiros para o ano letivo 2016/2017 situam-se, assim, na ordem dos **58.361,14€** (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e um euros e catorze cêntimos) entre Setembro de 2016 e Junho de 2017, englobando as transferências para as Juntas de Freguesia, as senhas de passe e o seguro de acidentes pessoais. -----

A despesa prevista para fazer face aos encargos do Projeto Vigilantes/ Patrolheiros no 1º período letivo 2016/2017 tem dotação no Plano e Orçamento de 2016, nas seguintes rubricas orçamentais, e com os seguintes montantes: -----

Transferência para as Juntas de Freguesia (ano 2016: 20.586,42€): -----

COE: 2603/0405010202 -----

CF: 2.1.1.2/010101/2016/A/211 -----

Montantes (ano 2016: 1.656,40€): -----

COE: 2603/020210 -----

CF: 2.1.1.2/010101/2016/A/211 -----

Seguros (ano 2016: 700€) -----

COE: 2603/020212 -----

CF: 2.1.1.2/010101/2016/A/211 -----

Assim, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a proposta de continuidade do Projeto Vigilantes/ Patrulheiros para o ano letivo 2016/2017, nos termos da proposta apresentada e de acordo com a alínea u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Inovação Social e Projetos Educativos -----

Por subdelegação de competências da Sra. Vereadora Maria Fernanda Franchi, -----

Através do despacho nº1/VMFF/2016 de 13/04/2016 -----

(Lúcia Santos)” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente -----

Com proposta da remeter à R.C. para deliberação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a proposta de Continuidade para o Ano Letivo 2016/2017 do projeto Vigilantes/Patrulheiros, nos termos constante da informação acima transcrita. -----

RESÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS DELIBERADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2016 – MEDIDAS I, II E III. (DGEJCA/DISPE)

te, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8680, de 2016/08/31, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“1 – Enquadramento -----

O Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), aprovado na 3.^a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 28 de abril de 2015 (anexo I), com alteração aprovada na 12.^a reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 17 de Junho de 2015 (anexo II) e na 13.^a sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de 23 de julho de 2015 (anexo III), com divulgação no Boletim Municipal das Deliberações de Decisões Ano XVI, nº14/2015 em 28 de julho de 2015 (anexo IV), visa racionalizar os recursos existentes, uniformizar os critérios e monitorizar a atribuição dos apoios, bem como simplificar o seu acesso por parte das entidades existentes no território do Município de Odivelas. -----

2 – PAMO 2016 - Entidades, sua caracterização e Medidas candidatas -----

2.1 Associação das Obras Assistenciais da Sociedade de S. Vicente de Paulo - Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha, adiante designada por AOASSVP – CDSFP -----

A Associação das Obras Assistenciais da Sociedade de S. Vicente de Paulo, com delegação na Rua Dr. Mário Madeira – Pontinha, denominada Centro de Dia da Sagrada Família é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com o NIF n.º 500879478, e tem como objetivo exercer ações de solidariedade social. Os seus estatutos encontram-se publicados em Diário da República (3.^a série, nº 128), datados de 18 de julho de 1969. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à terceira idade, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social, nos seguintes termos: Centro de Dia (75 utentes), Apoio Domiciliário (40 utentes) e Centro de Convívio (12 utentes). -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha apresentou candidatura à Medida I. -----

Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa – Centro Dr. José de Azevedo – APCL -----

A Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Rainha D. Amélia, Lumiar, e com NIF nº 506610624. Esta entidade desenvolve as seguintes atividades sociais no Concelho de Odivelas, para as quais possui todos os acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Lar Residencial (34 utentes), Apoio Domiciliário (28 utentes) e Creche (12 utentes). -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa apresentou candidatura à Medida I. -----

2.3 – Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa, adiante designada por – ACREP -----

A Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Major Rosa Bastos n.º 23, Caneças, e com o NIF n.º 500853398. É uma entidade vocacionada para o apoio à população idosa, desenvolvendo respostas de apoio a este grupo etário, com acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) (118 utentes), Cantina Social (30 refeições dia) e Serviço de Apoio Domiciliário (51 utentes). A resposta Cantina Social não é abrangida pelos cálculos de comparticipação, uma vez que esta resposta não está prevista no PAMO. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----
 No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa apresentou candidatura às Medidas I,II e III. -----

2.4 – Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, adiante designada por – ACIJR -----

A Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua 25 de Agosto, Ramada, com o NIF n.º 502910402. É uma entidade vocacionada para o apoio à Infância com acordos de cooperação com a Segurança Social, nos seguintes termos: Creche (64 utentes) e Pré-escolar (74 utentes). -----

Informa-se que a entidade é membro do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
 No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada apresentou candidatura às Medidas I, II e III. -----

Porque a entidade obteve apoio à Medida III em 2015 e este apoio é quadrienal, foi objeto de indeferimento, neste ano, a esta medida. -----

Associação Moradores do Vale do Forno, adiante designada por – AMOVALFLOR -----

A Associação dos Moradores do Vale do Forno, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Escola lote 308, Odivelas, com o NIF n.º 504015907. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à infância, para as quais possui acordo de cooperação com a Segurança Social em Pré-escolar (34 utentes). Promove, ainda, a distribuição mensal do Banco Alimentar Contra a Fome (225 utentes) e Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas mais Carenciadas - FEAC (77 famílias). As respostas Banco Alimentar Contra a Fome e Fundo Europeu de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas não são abrangidas pelos cálculos de comparticipação, uma vez que estas respostas não estão previstas no PAMO. -----

Informa-se, que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Associação dos Moradores do Vale do Forno
apresentou candidatura à Medida I. -----

**2.6 - Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, adiante designada por
- ARPI Sto Eloy -----**

A Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, é uma Instituição Particular de
Solidariedade Social, com sede na Rua do Padre António Francisco Marques, Lote 121, Bairro de Santo Eloy,
Pontinha, com o NIF nº 505677695. Esta entidade tem como fim o apoio cultural e social, organização e defesa
dos interesses coletivos e o apoio a ações conducentes à efetivação dos direitos dos reformados, pensionistas
e idosos. -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Associação de Reformados Pensionistas e Idosos
do Bairro de Santo Eloy apresentou candidatura à Medida I, contudo não tem Acordo de Cooperação com a
Segurança Social, pelo que a atribuição da comparticipação financeira será apenas o apoio fixo, no valor de
€500,00 (quinhentos euros). -----

2.7 - Associação de Tempos Livres de Odivelas, adiante designada por - ATLO -----

A Associação de Tempos Livres de Odivelas é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na
Praça das Palmeiras da Praceta de Grão Vasco, Bairro de Calouste Gulbenkian, Odivelas, com o NIF nº 502046821. Esta
entidade tem como objetivos apoiar a infância, favorecer a inter-relação família/comunidade/estabelecimento e
responder às necessidades das crianças enquanto ser individual. -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Associação de Tempos Livres de Odivelas
apresentou candidatura às Medidas I e II, contudo não fez a entrega do comprovativo da sua situação
fiscally ativa (Segurança Social), pelo que ambas as candidaturas foram objeto de indeferimento. -----

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais e Adultos, adiante designada por -CEDEMA

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais e Adultos é uma Instituição Particular de Solidariedade
Social, com sede na Rua Varela Silva Lote 8, Loja A, Ameixoeira, com NIF nº 501701885. Esta entidade
desenvolve as seguintes respostas sociais no Concelho de Odivelas para as quais possui todos os acordos de

cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Lar Residencial (24 utentes) e Residência Autónoma (10 utentes). -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais e Adultos apresentou candidatura à Medida II. -----

2.9 - Centro Comunitário Paroquial de Famões, adiante designado por – CCPF -----

O Centro Comunitário Paroquial de Famões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua do Marechal Gomes da Costa, Famões, com NIF nº 504707825. Desenvolve projetos de intervenção comunitária, com as respostas de apoio à infância, idosos, deficientes e Projetos de Apoio Social, Profissional, Cultural, Educacional e de Saúde, projeto de desenvolvimento social e comunitário através do Protocolo de Rendimento Social de Inserção, Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental, Gabinete de Inserção Profissional, Gabinete de Apoio à Procura de Casa, Banco Alimentar, Banco do Medicamento e Cantina Social na freguesia de Famões, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Creche (66 utentes), Pré-escolar (45 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (42 utentes), Cantina Social (100 refeições/dia), CATL (90 utentes) e Centro de Dia (40 utentes). A Cantina Social não é abrangida pelos cálculos de comparticipação, uma vez que esta resposta não está prevista no PAMO. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Comunitário e Paroquial de Famões apresentou candidatura à Medida I. -----

2.10 - Centro Comunitário Paroquial da Ramada, adiante designado por – CCPR -----

O Centro Comunitário Paroquial da Ramada, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em 1998, com sede na Rua Marquesa da Alorna n.º 4, Ramada, registada na Direção Geral da Ação Social sob o n.º 31/98, e com o NIF n.º 503165328. Desenvolve projetos de intervenção comunitária, com as respostas de apoio à infância, idosos e deficientes da freguesia da Ramada, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Creche (64 utentes), Pré-escolar (61 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (41 utentes) e Centro de Acolhimento Temporário (6 utentes), Cantina Social (100 refeições dia), CATL (13 utentes) e Centro de Dia (30 utentes). A resposta Cantina Social não é abrangida pelos cálculos de comparticipação, uma vez que esta resposta não está prevista no PAMO. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Comunitário e Paroquial da Ramada apresentou candidatura às Medidas I, II e III. -----

2.11 - Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, adiante designado por – CSPPSA -----

O Centro Social e Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, tendo adquirido personalidade jurídica mediante a participação efetuada pela autoridade eclesiástica, com sede na rua Major Mouzinho de Albuquerque, Póvoa de Santo Adrião, registada na Direção Geral da Segurança Social sob o n.º 5/2004, e com o NIF n.º 506506851. Os seus objetivos visam promover e cultivar nos cristãos o sentido das suas responsabilidades sociais, motivando-os para uma participação efetiva e ativa no meio em que estão inseridos, identificando as suas carências. Pretendem criar um espírito de assistência, promoção e desenvolvimento social. -----

Esta entidade tem Acordo de Cooperação com a Segurança Social, para as valências de: Apoio Domiciliário a idosos (50 utentes), Cantina Social (80 refeições/ dia) e Creche (35 utentes). A resposta Cantina Social não é abrangida pelos cálculos de comparticipação, uma vez que esta resposta não está prevista no PAMO. -----

Para as valências de Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental - CAFAP (70 utentes), ATL (49 utentes), Pré-Escolar (23 utentes) e Centro de Dia vocacionado para demências, não tem Acordo de Cooperação com a Segurança social. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Social e Paroquial da Póvoa de Sto. Adrião apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.12 - Centro Unitário dos Reformados Pensionistas e Idosos de Odivelas, adiante designado por –

O Centro Unitário dos Reformados Pensionistas e Idosos de Odivelas, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública com sede na Rua Rainha D. Leonor, nº 4-A, Bairro Lima Pimentel em Odivelas, com o NIF n.º 501685049. Os seus objetivos visam criar e manter um centro de dia, assegurar e proteger a existência da velhice, invalidez e sobrevivência, fomentando o convívio e a amizade entre os seus associados. Esta entidade possui todos os acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Convívio (11 utentes), Centro de Dia (68 utentes) e Apoio Domiciliário (65). -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Unitário dos Reformados Pensionistas e Idosos de Odivelas apresentou candidatura às Medidas I, II e III. -----

A candidatura à Medida II, no que se refere à aquisição de uma central de deteção de incêndios, análise da proteção civil e projeto da memória descritiva foi indeferida, pois esse equipamento foi financiado na candidatura do ano transato (2015) . Efetuaram novamente candidatura este ano, para aquisição de viatura, pois embora tenha sido deliberado o apoio no ano 2015, tal como em 2014, a entidade informou não ter condições financeiras para a aquisição da mesma, não tendo sido disponibilizada a verba para esse fim. -----
Quanto à Medida III, a entidade candidatou-se em 2015 e este apoio é quadrienal, pelo que foi objeto de indeferimento para este ano. -----

**2.13 - Comissão Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Caneças, adiante designada por –
CURPIC -----**

A Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 1994, com sede na Praceta Elvira dos Santos Paisana, Caneças, com o NIF n.º 501833722. Tem como objetivo dar uma resposta social às carências detetadas na população idosa. Esta entidade possui todos os acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro Dia (40 utentes), Apoio Domiciliário a Idosos (22) e Cantina Social (30 refeições/dia). A Cantina Social não é abrangida pelos cálculos de comparticipação, uma vez que esta resposta não está prevista no PÁMO. -----
Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e aderiu ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Comissão Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Caneças apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

A candidatura à Medida II, para aquisição de cadeiras geriátricas, foi efetuada para a submedida “aquisição de serviços” mas considerada em equipamento. -----

**Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, adiante designada
RPIPSA -----**

A Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 15 de julho de 1987, com sede na Rua Alzira Beatriz Pacheco, na Póvoa de Santo Adrião, com o NIF n.º 501995960. Os seus estatutos encontram-se publicados em Diário da República (3.ª Série, n.º 215), datado de 17 de setembro de 1992. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à terceira idade, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Dia (42 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (25 utentes). -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião apresentou candidatura às Medidas I e II. -----

2.15 – Espaço Nova Vida, adiante designada por – ENV -----

O Espaço Nova Vida, é uma Associação de Solidariedade Social, com sede na Rua Soldado Joaquim Manuel Lagarto, Bairro do Girassol, Ponte da Bica, com o NIF nº 510567959. Esta Associação tem como fins o apoio à família, à criança e a jovens, proteção dos cidadãos na velhice, invalidez e deficiência, promoção e proteção da saúde, apoio aos cidadãos em situação de falta ou diminuição de meios de subsistência, apoio à integração social e comunitária, educação e formação profissional, promoção do desenvolvimento sustentável, constituição de parcerias com entidades públicas e privadas, estabelecimento de acordos de cooperação e criação de respostas inovadoras para as necessidades identificadas. -----

Desenvolve respostas de Banco Alimentar (92 famílias), Banco do Medicamento (10 utentes), Apoio Jurídico (12 utentes), Apoio ao Estudo (18 utentes). -----

Informa-se que esta entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Espaço Nova Vida apresentou candidatura às Medidas I e IV. -----

Relativamente à Medida I, por não ter Acordo de Cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira será apenas o apoio fixo, no valor de €500,00 (quinhentos euros). -----

O apoio à Medida IV foi indeferido, pois a entidade solicita instalações para desenvolvimento de atividades regulares, como o armazenamento de alimentos do Banco Alimentar e de Alimentos Urgentes, receção e distribuição de cabazes alimentares, Gabinete de Enfermagem, Banco de Medicamentos e Observatório Espacial da Ramada. A alínea b) do nº 3, do art.º 12 do PAMO, prevê que a cedência de instalações se dá apenas para utilização pontual, para que as entidades sociais realizem eventos socialmente relevantes e de interesse municipal. -----

Instituto Português de Pedagogia Infantil, adiante designada por – IPPI -----

O Instituto Português de Pedagogia Infantil, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social criada em maio de 1979, com sede na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 16, Póvoa de Santo Adrião, com o NIF n.º 500881049. Esta entidade desenvolve resposta de apoio à infância, e possui Acordos de Cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Creche (45 utentes), Centro de Atividades de Tempos Livres (73 utentes), Pré-escolar (100 utentes) e Cantina Social (50 refeições dia). A resposta Cantina Social não é abrangida pelos cálculos de comparticipação, uma vez que esta resposta não está prevista no PAMO. -----

Nº	ENTIDADES	Nº	Utentes Centro de Convívio /CFL*/CAO*	Nº	Utentes Centro de Dia / Centro de Noite	Nº	Utentes Apoio Domiciliário	Nº	Utentes Lar / Residência	Nº	Utentes Centro Acolhimento Temporário	Nº	Utentes Centro *ATL / CFL*	Nº	Utentes Creche	Nº	Utentes Pré-Escolar	Sub. Total Apoio Variável (mínimo de 10 utentes com acordo SS)	Sub. Total Apoio Fixo 500,00	Total do Apoio Variável + Apoio Fixo	Total a deliberar (Não pode exceder 3.000,00 €)
			€ 5,00		€ 7,50		€ 10,00		€ 10,00		€ 10,00		€ 7,50		€ 10,00		€ 10,00				
1	AOASVP-CDSF	12	60,00	75	562,50	40	400,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	1.022,50	500,00	1.522,50	1.522,50
2	APCL		0,00		0,00	28	280,00	34	340,00		0,00		0,00	66	660,00		0,00	1.280,00	500,00	1.780,00	1.780,00
3	CREP		0,00		0,00	51	510,00	8	1.180,00		0,00		0,00		0,00		0,00	1.690,00	500,00	2.190,00	2.190,00
4	ACIJR		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	64	640,00	74	740,00	1.380,00	500,00	1.880,00	1.880,00
5	AMOVALFLOR		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	34	340,00		0,00	340,00	500,00	840,00	840,00
6	ARPISto Eloy		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	500,00	500,00	500,00
7	CCPFamões		0,00	40	300,00	42	420,00		0,00		0,00	90	675,00	66	660,00	45	450,00	2.505,00	500,00	3.005,00	3.000,00
8	CCPRamada		0,00	30	225,00	41	410,00		0,00	6	60,00	13	97,50	64	640,00	61	610,00	2.042,50	500,00	2.542,50	2.542,50
9	CSPPSA		0,00		0,00	50	500,00		0,00		0,00		0,00	35	350,00		0,00	850,00	500,00	1.350,00	1.350,00
10	CURPIO	11	55,00	68	510,00	65	650,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	1.215,00	500,00	1.715,00	1.715,00
11	CURPIC		0,00	40	300,00	22	220,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	520,00	500,00	1.020,00	1.020,00
	IRISA		0,00	42	315,00	25	250,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	585,00	500,00	1.085,00	1.085,00
	DE		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	500,00	500,00	500,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	500,00	500,00	500,00
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	73	547,50	45	450,00	10	1.000,00	1.997,50	500,00	2.497,50	2.497,50
			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	41	307,50	27	270,00	11	1.100,00	1.877,50	500,00	2.177,50	2.177,50
																		17.085,00	8.000,00	25.085,00	25.080,00

b) Medida II - Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas

MEDIDA II													
Entidades	Submedida II-Aquisição Bens e Serviços (a)				Submedida II-Equipamentos (b)				Submedida II-Viaturas ©				
	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até 1.000,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até 1.500,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 25% x Valor	Apoio Máximo até 5.000,00	
ACREP	Rep. de cadeira	7.859,70 €	3.929,85	1.000,00									
ACIJR	Estantes	1.561,21	780,61	780,61	Equipamento Informático	595,75	297,88	297,88					
CEDEMA	Material para caracterização, roupa desportiva espelhos com mão-de-obra	1.132,49	566,25	566,25	Aquisição de Equipamento-videoprojector	1.483,50	741,75	741,75					
CCPR					Equipamento Informático-portátil	1.299,00	649,50	649,50					
CSPPSA					Equipamento Informático - 2 computadores e 2 monitores	2.294,76	1.147,38	1.147,38					
CURPIO									Carrinha Apoio Domiciliário	25.043,77	6.260,94	5.000,00	
CURPIC					Cadeirões Geriátricos, Bancos de Apoio e Equipamento Informático com software	10.792,33	5.396,17	1.500,00					
					Equipamento de cozinha	42.526,00	21.263,00	1.500,00					
					Equipamento Informático-computador e Office	1.259,47	629,74	629,74					
				2.346,86					6.466,25				5.000,00
												13.813,11	

Medida III - Beneficiação de Instalações

MEDIDA III									
Obras de Conservação e Manutenção de Instalações					Obras de Recuperação e Requalificação de fundo de Instalações				TOTAL GERAL (a+b)
Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até 1.000,00 (a)	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até 100.000,00 (b)		

ACREP	Reparação e pintura de interiores CREP 1 e CREP 2	4.524,98 €	2.262,49 €	2.262,49 €					2.262,49 €
CCPR	Obras de beneficiação nas instalações sanitárias	11.907,30 €	5.953,65 €	5.953,65 €					5.953,65 €
PSICOMINDE	Isolamento e melhoramento dos acessos e reformulação da zona de consultas	3.419,40 €	1.709,70 €	1.709,70 €					1.709,70 €
IPPI					Obras de requalificação	42.681,00	21.340,50 €	21.340,50 €	21.340,50 €
				9.925,84 €				21.340,50 €	31.266,34 €

A concessão dos apoios financeiros tem dotação orçamental, após, aprovação da Alteração Orçamental, nas seguintes rubricas: _____

Medida I - € 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta euros) _____

CF - 2.3.2.3 / 02 14 01 03 _____

COE - 2603 / 04 07 01 02 _____

PAM Proj. - 2016 / A / 237 _____

Medida II - € 13.813,11 (treze mil, oitocentos e treze euros e onze cêntimos) _____

2.3.2.3 / 02 14 02 03 _____

PAM Proj. - 2016 / A / 239 _____

Submedida II -

Apoio em Aquisição de Bens e Serviços

COE - 2603 / 04 07 01 02

Submedida II -

Apoio em Equipamentos e Viaturas

COE - 2603 / 08 07 01 02

€ 2.346,86

€ 11.466,25

Medida III - € 31.266,34 (trinta e um mil duzentos e sessenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) _____

2.3 / 02 14 03 01 _____

2603 / 08 07 01 02 _____

PAM Proj. - 2016 / A / 343 _____

Faço ao supra exposto, e ao abrigo do disposto na *alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, propõe-se submeter a deliberação de Câmara Municipal a aprovação da presente proposta de atribuição dos apoios financeiros, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2016, para as **Medidas I, II e III.** _____

À Consideração Superior, _____
 _____ As Técnicas Superiores _____

 _____ Evelina Marques _____ Paula Laranjeira” _____

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: _____

“Ao Sr. Presidente _____
 Com proposta de envio à R.C. para deliberação.” _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CMO: _____

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; _____
 2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.” _____

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: _____

“Da análise das candidaturas ao PAMO – Eixo Social é de ressaltar o seguinte: _____
 - A candidatura do ATLO foi indeferida por não ter entregue o comprovativo da Segurança Social. A Câmara não conseguiu imprimir o documento apesar de ter autorização da entidade para tal. Solicitado à entidade a 15 de Julho, do processo consta um e-mail da entidade, de 1 de Agosto, a dizer que está a aguardar o documento para a parte da segurança social. _____

Entido indeferir uma candidatura por este motivo? Não dá a Câmara um prazo mais alargado para esta candidatura? _____

A entidade candidatou-se à medida I com 57 utentes ($57 \times 7,5\text{€} = 427.50\text{€}$) e à medida II para equipamentos no valor de 759.98€ ($759.98\text{€} \times 50\% = 379.75\text{€}$). _____

O indeferimento penaliza a Associação em 1187.48€. _____

A Associação da Casa de Enfermagem de Caneças candidatou à medida II – equipamentos uma cadeira de rodas no valor de 7859.70€. Os serviços municipais consideraram que este equipamento era um bem e serviço, atribuindo a entidade o valor de 1000,00€ previstos para os bens e serviços em vez dos 1500,00€ previstos para equipamento. Penalizando assim a entidade em 500.00€. Porque foi considerado bem e serviço este equipamento? _____

- Considerando o fim previsto nos estatutos desta associação, a Psicomindcare não se enquadra no artigo 4º do PAMO, pelo que temos dúvidas que esta seja considerada para efeito de candidatura ao PAMO. Faz sentido considerá-la no Eixo Social do PAMO?!" -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de apoios financeiros no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2016 – Medidas I, II e III melhor discriminados na informação acima transcrita. -----

4.2 – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DOS 10 ANOS DE ATIVIDADE DO PLANO ESTRATÉGICO CONCELHIO DE PREVENÇÃO DAS TOXICODEPENDÊNCIAS. (GSI) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/8659, de 2016/08/30, com despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“I – ENQUADRAMENTO: -----

No âmbito das comemorações dos 10 anos de atividade do Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências (PECPT), irá realizar-se a Reunião Magna Comemorativa dos 10 anos deste Plano, no dia 17 de setembro entre as 17h30 e as 20h00, no Auditório dos Paços do Concelho, conforme proposta já aprovada superiormente constante no EDOC/2016/38277, em anexo. -----

A Reunião Magna marca o início do Programa de Comemorações dos 10 anos de existência do PECPT e tendo em consideração o sentido o Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania procurou assegurar um momento cultural, a título de homenagem, através de uma breve atuação com a duração de sensivelmente 30 minutos, entre as 19h30 e as 20h00. -----

Para ser possível assegurar prontamente a presença do Grupo St. Dominic’s Gospel Choir, com sede na Rua do Visconde Assis Rodrigues, n.º 32, 1.º Esq., 1070, Campolide, que consideramos que se adequa perfeitamente ao carácter festivo do momento, conforme e-mail Entrada/2016/25861, em anexo, em resposta ao e-mail enviado Saída/2016/16119. -----

II – DESENVOLVIMENTO: -----

Segundo a informação prestada pelo Sr. Maestro João Castro, é possível proporcionar um momento cultural, a título gracioso, através de uma breve atuação com a duração de sensivelmente 30 minutos, sendo o valor do patrocínio em causa de € 3.200,00 (três mil e duzentos euros), conforme informação prestada pelo Maestro no e-mail Entrada/2016/25861.

Cumprir referir que a contrapartida assegurada pela Câmara Municipal de Odivelas ao grupo supra citado será a divulgação da sua participação nos meios de comunicação internos, decorrentes desta iniciativa.

III – PROPOSTA:

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para decidir nesta matéria é da Câmara Municipal.

Assim, face ao exposto, e considerando eventual concordância superior, propõe-se submeter a presente proposta de aceitação do patrocínio a deliberação do Órgão Executivo Municipal.

À consideração superior,

A Técnica Superior

O Técnico Superior

(Sandra Veloso Silva)

(Pedro Aires Fernandes)

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

“Ao Sr. Presidente da CMO,
Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

“M; para incluir na OT da próxima RC.”

do à votação foi aprovado, por unanimidade, a aceitação de patrocínio do Grupo St. Dominic's Choir para uma breve atuação, no âmbito das comemorações dos 10 anos de atividade do Planoológico Concelho de Prevenção das Toxicodependências.

Eram 11h25m quando a Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira se ausentou da reunião.

V - PROCESSOS PARTICULARES

5.1 – PROC.30657/L/OC – E.U.P. EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS DA PORTELA LDA. – BAIRRO CASAL DAS COMENDEAIEIRAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 01/2004 PARA OS LOTES 6 E 7. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/18/APV/2016, de 2016/08/29, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“Concordo com a proposta formulada de fls. 1436 a fls. 1441.

a) A proposta de alteração formulada, consiste na alteração dos parâmetros urbanísticos descritos na informação técnica anexa e dizem respeito à junção de dois lotes com redução da área de construção e no de fogos, aumento do no de pisos passando de 5 pisos + 3 caves para 7 pisos + 2 caves, correspondendo a 3 pisos de estacionamento + 6 pisos habitacionais (lote 7) /e 4 pisos habitacionais (lote 6). Esta alteração implica uma Volumetria máxima acima do solo de 7 pisos, consentânea com a volumetria máxima prevista nos lotes 1 a 5, já edificados.

b) É também proposto o aumento do no de lugares de estacionamento exteriores.

Considerando que, as alterações propostas respeitam os limites definidos no n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o procedimento administrativo aplicável segue o artigo 27º do RJUE, não foi, por esse motivo, promovida a consulta pública ao pedido de alteração à licença agora solicitado tendo, no entanto, sido afixado edital de forma a tornar pública a alteração proposta.

Não foram promovidas quaisquer consultas a concessionárias de serviço público, uma vez que não existe qualquer impacto nas infraestruturas já existentes.

De acordo com o exposto, propõe-se o envio a Reunião de Câmara para deliberação sobre o presente pedido de alteração ao alvará de licença de loteamento, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 27º do RJUE, na sua atual redação.

Delegado de Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Paula Viegas, Arq.”

INFORMAÇÃO TÉCNICA A FLS. 1441 a 1437:

A. ASSUNTO:

1. O presente pedido de Alteração de Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do DL no 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do **alvará de licença de loteamento n.º 01/2004, Lotes 6 e 7**, no local mencionado em epígrafe. -----

2. Foi elaborada informação técnica a fls. 1422 a 1427 com proposta de notificação do requerente para apresentar planta de síntese corrigida nos termos do ponto 4.1.2 da informação técnica e, de afixação de edital em cumprimento do procedimento previsto n.º 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.--

3. O requerente apresentou com o Req.º a fls. 1428 nova planta síntese retificada dando assim resposta ao solicitado na informação técnica atrás referida. -----

4. Foi afixado no dia 27-07-2016 o Edital n.º **74/PRES/2016** constante a fls. 1433 a 1434, tendo já decorrido o prazo mínimo de afixação de 10 dias, sem terem sido rececionadas quaisquer reclamações ou oposições ao presente pedido. -----

Face ao atrás exposto e considerando que, o pedido de alteração à operação de loteamento apresenta condições genéricas para a sua aprovação, apresenta-se de seguida a redação final da informação técnica produzida a fls. 1422 a 1427: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: -----

1.1. O presente pedido de Alteração de Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 01/2004, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: -----

a) A alteração consiste na junção de 2 lotes (os Lotes 6 e 7) que passará a designar-se como Lote 6/7, correspondendo cada lote a um bloco habitacional; -----

Esta junção dos lotes resulta uma ligeira redução da área de construção total (menos 6,92 m), sendo anulada a área de construção para atividades económicas dos 2 lotes (num total de 289,24 m) e ampliada a área de construção habitacional (mais 282,32 m) que passa de 2.526 m para 2.808,32 m²; -----

redução do n.º de fogos total dos 2 lotes de 25 fogos para 22 fogos (menos 3 fogos); -----

acréscimo do número de pisos, passando de 5 pisos + 3 caves para 7 pisos + 2 caves, correspondendo a 3 lugares de estacionamento + 6 pisos habitacionais (lote 7) / 4 pisos habitacionais (lote 6). Esta alteração implica um acréscimo de 3 lugares de estacionamento públicos, resultantes da diferença entre a remoção de 2 lugares de estacionamento + 6 lugares de estacionamento + 4 lugares de estacionamento. -----
volumetria máxima acima do Solo de 7 pisos, consentânea com a volumetria máxima prevista nos lotes 1 -----

acréscimo de 3 lugares de estacionamento públicos, resultantes da diferença entre a remoção de 2 lugares de estacionamento + 6 lugares de estacionamento + 4 lugares de estacionamento. -----

1.3. A operação urbanística implica as seguintes alterações globais ao loteamento: -----

a) Redução do no total de Lotes de 7 para 6 lotes; -----

- b) Redução ligeira da área de construção total do loteamento de 10.197,44 m² para 10.190,52 m² (menos 6,92 m²), resultante da diferença entre a redução na área de construção para atividades económicas de 1.512,64 m² para 1.223,40 m² (menos 289,24 m²) e o aumento da área de construção habitacional que passa de 8.684,80 m² para 8.967,12 m² (mais 282,32 m²). -----
- c) Redução do n.º de fogos total de 77 fogos para 74 fogos (menos 3 fogos); -----
- d) Acréscimo do n.º total de estacionamento ligeiros, passando de 175 lugares (108 privados e 67 públicos) para 179 lugares (109 privados e 70 públicos). -----
- e) Trata-se de uma alteração simplificada nos termos do n.º 8 do art.º 27º do RJUE em vigor, cuja variação dos valores referentes à área de construção, implantação e n.º de fogos é inferior a 3%. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAS -----

2.1. Foi emitido em 24-11-2015 o 2º aditamento ao alvará de licença de loteamento n.º 01/2004 constante a fls. 1421 e respetiva planta síntese a fls. 1418. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as plantas de ordenamento do novo PDM em vigor no concelho, cujo Regulamento (RPDM) foi publicado com o Aviso n.º 10014/2015, DR 2ª série, de 02-09, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelas seguintes classificações de uso do solo e outros regimes especiais complementares: -----

- a) **Art.º 37º do RPDM. Solo Urbano - Espaço Urbanizado Consolidado Central - Nível 1;** -----
- b) **Art.º 60º do RPDM. Espaços Canais de Mobilidade - Rede Rodoviária Municipal - Rua Marechal Gomes da Costa, Via Distribuidora Principal (T14);** -----
- c) **Art.º 62º do RPDM. Espaços Canais de Mobilidade - Redes de Transportes - Transporte Coletivo em Espaço Próprio (TCSP) correspondente ao Itinerário 1;** -----
- d) **Art.º 66º do RPDM. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão - UOPG 12 (Área Empresarial de ...)** -----

Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção (Lote 6 e 7) não está abrangida por Servidões administrativas ou outras condicionantes urbanísticas. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Instrução do pedido Legitimidade do requerente -----

4.1.1. A presente Licença administrativa encontra-se corretamente instruída e a legitimidade do requerente devidamente verificada (com a certidão da CRP a fls. 1372 a 1379). -----

4.2. Consulta Pública e Autorização de proprietários

4.2.1. A Alteração à Licença de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública nos termos do n.º 8 do art.º 27º do RJUE em vigor (alteração simplificada), sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública.

4.2.2. A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original.

4.2.3. A alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do DL, n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, se ocorrer a oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará.

4.2.4. Foi afixado no dia 27-07-2016 o Edital n.º **74/PRES/2016** constante a fls. 1433 a 1434, tendo já decorrido o prazo mínimo de afixação de 10 dias, sem terem sido rececionadas quaisquer reclamações ou oposições ao presente pedido.

4.3. Consultas internas e externas

4.3.1. Não há lugar a quaisquer consultas internas ou externas no âmbito do presente procedimento.

4.4. Enquadramento urbanístico

4.4.1. Considerando que,

a) A presente alteração ao **alvará de licença de loteamento n.º 01/2004** não agrava os parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original, implicando antes uma redução da área total de construção e do n.º de fogos,

b) encontrando-se garantido o cumprimento genérico do PDM em termos de regime do uso do Solo e outros regimes especiais complementares, em face da compatibilidade da alteração de loteamento proposta com os usos e parâmetros urbanísticos previstos no art.º 37º do RPDM para **Solo Urbano - Espaço Urbanizado** e **Unidade de Loteamento - Unidade Central - Nível 1**,

de modo que a operação urbanística não colide com qualquer objetivo geral, programático ou condição de execução prevista na respetiva Ficha Programática da UOPG 12, em especial a execução de equipamentos ou estruturas estruturantes, não ficando comprometida neste caso específica, a execução da requalificação da via T14 (Rua Marechal Gomes da Costa) e o traçado do TCSP (Transporte Coletivo em Sítio Próprio), já previsto no loteamento original previu a cedência de um espaço canal não edificado ao longo da via T14, e não estando em face dos direitos legalmente constituídos nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 79º do Regulamento do PDM, aplicáveis ao presente pedido de alteração que tem como objeto a alteração de uma licença de loteamento válida e eficaz,

4.4.2. julga-se de não aplicar o disposto no n.º 8 do art.º 32º e n.º 6 do art.º 66º do RPDM, no que concerne à sujeição da alteração da licença de loteamento à prévia delimitação e estabelecimento de Unidade de Execução para o local, por se encontrar inserida na UOPG 12.

4.5. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

4.5.1. As alterações propostas à licença de loteamento não implicam mudanças dos parâmetros de dimensionamento de estacionamento e áreas de cedências ao domínio municipal, implicando uma redução mínima no total da área de construção para o loteamento (menos 6,92 m²) e ainda uma redução de 3 fogos no n.º total de fogos originalmente aprovado, tendo ainda sido aumentado o n.º total de estacionamento em mais 4 lugares. -----

4.6. Desenho Urbano e legislação específica -----

4.6.1. A alteração proposta não tem implicações no desenho urbano aprovado em especial, na configuração de lotes, arruamentos, áreas de cedências. -----

4.6.2. O aumento do número de pisos previsto na presente alteração implica uma volumetria máxima de 7 pisos acima do solo, consentânea com a volumetria máxima prevista nos lotes 1 a 5. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

Ao Sr. Presidente: -----

Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 07/09/2016, para efeitos de deliberação." -----

Senhor Arquiteto António Sousa, Diretor do Departamento de Gestão Urbanística, proferiu uma declaração que seguidamente se transcreve: -----

Trata-se de uma situação em que a cota de soleira, que é efetivamente o ponto de referência para contarmos os pisos, está por norma dentro da praceta, portanto a praceta neste caso está a uma cota superior aos arruamentos envolventes e portanto como o acesso aos edifícios fazem-se todos por dentro da praceta, a quota de soleira está interior. O que se passou nestes lotes é que houve uma proposta para o acesso aos edifícios ser feito pela rua paralela, ou seja, em vez de se fazer pela cota mais alta eles pretendiam fazer pela cota mais baixa e portanto aí há uma nova forma de contar os pisos; se for pelo interior da praceta são cinco, se for pela parte envolvente são sete porque há dois pisos que estão lá que ficam, para se manter o alinhamento ficam desenterrados. Verificou-se que esta forma de contar implicava esta alteração,

Embora eu saiba que, nem o Senhor Diretor, nem a Câmara têm nenhuma responsabilidade nisto, continua a ser estranho que quando tendo uma rua principal, por onde passa todo o trânsito e todo o tráfego em direção a Famões, contabilizamos para efeitos de piso a partir da parte de trás que é mais alta, quando toda a gente passa pela parte da frente e vê aqueles 2 pisos que não estão nada enterrados. Aprendemos hoje a contar pisos de várias formas, o que não deixa de ser interessante. -----

Estamos esclarecidos e compreendemos a informação que nos é dada votando por isso favoravelmente.” -----

5.2 – PROC. 29515/L/OC – VITALINO COSTA MARQUES E OUTRO – CERRADO DA LAPA - LAMEIRAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/2002 E CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA PRESTADA COMO CAUÇÃO PARA GARANTIA DA SUA ADEQUADA EXECUÇÃO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/17/APV/2016, de 2016/08/16, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Concordo com a proposta formulada a fls.1211. -----

Na 2ª reunião ordinária da CIMO da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 28 de janeiro de 2015, foi deliberada a receção provisória das obras de urbanização da presente urbanização. -----

O alvará requereu a vistoria para efeitos de receção definitiva daquelas obras de urbanização, a 10/05/2016. -----

A vistoria foi efetuada a 10/05/2016, tendo-se verificado que as obras vistoriadas apresentavam adequado estado de execução. O último dos pareceres das concessionárias foi recebido a 13/07/2016. -----

De acordo com o exposto e conforme o previsto no artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redação, procede-se: -----

1) Homologação do auto de vistoria constante de fls. 1205 a fls, 1210; -----

2) Receção definitiva das obras de urbanização relativas ao alvará de licença de loteamento no 12/2002, em nome de Vitalino da Costa Marques e Outro; -----

c) O cancelamento da garantia bancária no N/NºD000008190 do Banco Nacional de Crédito, no valor de €45.030,27 (quarenta e cinco mil e trinta e sete cêntimos), prestada como caução para a adequada execução das obras de urbanização, -----

Após deliberação, deverá a presente informação ser enviada ao DJGFP para efeitos do cancelamento da garantia bancária antes referida.

A Chefe de Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Ana Paula Viegas, Arq.^a

Odivelas, 16 de agosto de 2016"

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 108/OS/SAOU/DLOP:

"Á Consideração da Chefe de Divisão

1. No seguimento do requerimento apresentado a fls. 1123, por João Maricato, associado da Tenreiro Martins, Maricato e Associados, com procuração de Carlos Ferrão Gomes Pereira, constante a fls. 1126, dado já ter sido efetuada a vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização, sita no Cerrado da Lapa-Lameiras, União das Freguesias de Ramada/Caneças, elaborado o respetivo Auto, propõe-se remeter o processo para reunião de Câmara para deliberação sobre:

2.1. Homologação do Auto de Vistoria constante a fls. 1210;

2.2. Cancelamento da garantia Bancária N/NºD000008190 do Banco Nacional de Crédito Imobiliário, no valor de para o valor de € 45.030,27 (Quarenta e cinco mil e trinta euros e vinte sete cêntimos).

Odivelas, 16 agosto 2016

O Eng.º Óscar Santos"

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

1. Presidente:

Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 07/09/2016, para efeitos de deliberação."

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a homologação do auto de vistoria, a receção definitiva das obras de urbanização ao alvará de licença de Loteamento n.º 12/2002, bem como o cancelamento da garantia bancária n.º

N/NºD000008190 emitida pelo Banco Nacional de Crédito, no valor de € 45.030,27 (quarenta e cinco mil e trinta euros e vinte e sete cêntimos), em nome de Vitalino Costa Marques e Outro – União das Freguesias de Ramada e Caneças, nos termos da informação técnica n.º 108/OS/SAOU/DLOP constante do processo mencionado em epígrafe.

5.3 – JÚLIO FREIRE FERREIRA - BAIRRO DOS CARRASCAIS – UNIÃO DAS FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2007 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 30. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 60.2016, de 2016/08/29, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. -- Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos.

- **edoc/2016/43683** com informação técnica nº 85/RO/DRRU/DGOU/2016, em nome de Júlio Freire Ferreira, lote 30.

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reversão Urbana

Luísa Cunha, Arqª

Odivelas, 29 de agosto de 2016”

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 85/RO/DRRU/DGOU/2016:

1. INTRODUÇÃO

Requerimento supra referido o requerente na qualidade de proprietário vem solicitar a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Carrascais, com Alvará de Loteamento nº 6/2007/DRU, de 28 de dezembro.

2. ANÁLISE

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote;
- b) Guia de depósito de caução n.º 12851, de 10-08-2016, na conta n.º 0035 0248001755350, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Júlio Freire Ferreira, a favor da Câmara Municipal de

Odivelas, no valor de 310,75 € (Trezentos e dez euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa; -----

c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o mesmo tem as comparticipações do lote regularizadas a 10-08-2016. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Carrascais, com Alvará de Loteamento n.º 6/2007/DRU, de 28 de dezembro ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

"Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2016, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o lote 30 do Bairro dos Carrascais, Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 3168/Caneças, inserido no Alvará de Loteamento n.º 6/2007/DRU, de 28 de dezembro". -----

Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

Consideração da Chefe de Divisão -----

_____, 17 de agosto de 2016 -----

co -----

_____, Eng.º -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

_____, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 07/09/2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 30, inserido no Bairro dos Carrascais, pelo depósito caução n.º 12851, de 10-08-2016, na conta n.º 0035 0248001755350 do Banco Caixa Geral de Depósitos, SA, em nome de Júlio Freire Ferreira, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de € 310,75 (trezentos e dez euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa, conforme consta na informação técnica n.º 85/RO/DRRU/DGOU/2016.

5.4 - MARIA DA NATIVIDADE GABRIEL GERTRUDES MARTINS - BAIRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 735. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 61.2016, de 2016/08/29, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara.--- Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos.-----

edoc/2016/45261 com informação técnica nº 90/RO/DRRU/DGOU/2016, em nome de Maria da Natividade Gabriel Gertrudes Martins, lote 735. -----

A Direção de Divisão de Reabilitação e Reversão Urbana -----

Cunha, Arqª -----

de 29 de agosto de 2016” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 90/RO/DRRU/DGOU/2016: -----

INTRODUÇÃO -----

Em requerimento mencionado em epígrafe, a requerente na qualidade de proprietária, solicita nos termos legais a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, do Bairro dos Quatro. -----

2. ANÁLISE

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- d) Certidão permanente do registo predial que confere a legitimidade da requerente;
- e) Guia de depósito caução n.º 10135 de 22/08/2016 na conta n.º 0035 0592012544150, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Maria da Natividade Gabriel Gertrudes Martins, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 8.248,52 € (oito mil, duzentos e quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa;
- f) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas a 22/08/2016.

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa.

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote.

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011 de 13 de setembro ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual;
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2016, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 735 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4649/Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro”.

Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

Consideração da Chefe de Divisão

Odivelas, 26 de agosto de 2016

O técnico

Rui Onofre, Eng.º

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 07/09/2016, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 735, inserido no Bairro dos Quatro, pelo depósito caução n.º 10135, de 22-08-2016, na conta n.º 0035 0592012544150 do Banco Caixa Geral de Depósitos, SA, em nome de Maria da Natividade Gabriel Gertrudes Martins, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de € 8.248,52 (oito mil, duzentos e quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa, conforme consta na informação técnica n.º 90/RO/DRRU/DGOU/2016. -----

Antes de encerrar a Ordem do Dia o Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Fernanda Franchi para prestar esclarecimentos às questões colocadas pela bancada da CDU no âmbito do ponto 4.1. Esta intervenção será transcrita em ata. -----

Eram onze horas e quarenta e cinco minutos quando o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos

Em consequência da acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente em Exercício, Edgar Valles e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL



(Edgar Valles)

O Diretor Municipal:


